

Jornal Oficial

das Comunidades Europeias

ISSN 1012-9219

L 154

42.º ano

19 de Junho de 1999

Edição em língua
portuguesa

Legislação

Índice

I *Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade*

- ★ Regulamento (CE) n.º 1225/1999 da Comissão, de 27 de Maio de 1999, relativo à definição das características das estatísticas dos serviços de seguros⁽¹⁾ 1
- ★ Regulamento (CE) n.º 1226/1999 da Comissão, de 28 de Maio de 1999, sobre as derrogações a conceder relativamente às estatísticas dos serviços de seguros⁽¹⁾ 46
- ★ Regulamento (CE) n.º 1227/1999 da Comissão, de 28 de Maio de 1999, relativo ao formato técnico para a transmissão das estatísticas dos serviços de seguros⁽¹⁾ 75
- ★ Regulamento (CE) n.º 1228/1999 da Comissão, de 28 de Maio de 1999, relativo às séries de dados a produzir para as estatísticas dos serviços de seguros⁽¹⁾ 91

Preço: 24,50 EUR

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

PT

Os actos cujos títulos são impressos em tipo fino são actos de gestão corrente adoptados no âmbito da política agrícola e que têm, em geral, um período de validade limitado.

Os actos cujos títulos são impressos em tipo negro e precedidos de um asterisco são todos os restantes.

I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CE) N.º 1225/1999 DA COMISSÃO

de 27 de Maio de 1999

relativo à definição das características das estatísticas dos serviços de seguros

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1996, relativo às estatísticas estruturais das empresas ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 410/98 ⁽²⁾, e, nomeadamente a alínea iii) do seu artigo 12.º,

- (1) Considerando que o Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97, estabeleceu um quadro comum para a produção de estatísticas comunitárias sobre a estrutura, a actividade, o desempenho e a competitividade do sector dos seguros na Comunidade;
- (2) Considerando que é necessário implementar um conjunto de definições das características das estatísticas dos serviços de seguros;
- (3) Considerando que as medidas previstas se encontram em conformidade com o parecer do Comité do Programa Estatístico,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

1. As características referidas no artigo 4.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 são definidas no anexo do presente regulamento.

⁽¹⁾ JO L 14 de 17.1.1997, p. 1.

⁽²⁾ JO L 52 de 21.2.1998, p. 1.

2. Nestas definições, as referências às contas das empresas seguem os títulos estabelecidos nos artigos 6.º (balanço), 34.º (conta de ganhos e perdas) e 63.º (notas sobre as contas) da Directiva 91/674/CEE do Conselho ⁽³⁾, relativa às contas anuais e às contas consolidadas das empresas de seguros.

Artigo 2.º

1. Os Estados-Membros utilizarão as presentes definições para as características da lista A indicadas no ponto 3 da secção 4 do anexo 5 do Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97, para o ano de referência de 1999 e anos subsequentes, e para as características da lista B indicadas no ponto 4 da secção 4 do anexo 5 do dito regulamento, para o ano de referência de 2003 e anos subsequentes.

2. Os Estados-Membros utilizarão, igualmente, as presentes definições para as características da lista A, para os anos de referência de 1996, 1997 e 1998, sempre que tal corresponda a práticas já existentes a nível nacional, e para as características da lista B para os anos de referência de 2000, 2001 e 2002, sempre que tal corresponda a práticas já existentes a nível nacional.

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

⁽³⁾ JO L 374 de 31.12.1991, p. 7.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 27 de Maio de 1999.

Pela Comissão
Yves-Thibault de SILGUY
Membro da Comissão

ANEXO

DEFINIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS

VARIÁVEIS ESTRUTURAIS

Código: 11 11 0

Código: Número de empresas

Definição

O número de empresas é definido no anexo do Regulamento (CE) n.º 2700/98 da Comissão, de 17 de Dezembro de 1998, relativo à definição das características estruturais das empresas⁽¹⁾.

Nota: São incluídas todas as empresas autorizadas, no final do período de referência. São excluídas as empresas em liquidação judicial ou em vias de encerramento. (As empresas em vias de encerramento devem ser excluídas, se os seus investimentos/provisões forem de pouca importância, ao passo que as grandes empresas em vias de encerramento devem ser consideradas.) São abrangidas as sucursais de empresas com sede em países não EEE. Quanto às empresas de resseguros, não são registadas quaisquer sucursais de empresas com sede em países não EEE.

Código: 11 11 1

Título: Número de empresas, discriminado segundo o estatuto jurídico da empresa

Definição

O número de empresas (ver a variável 11 11 0) é discriminado segundo o estatuto jurídico da empresa, da forma seguinte: sociedades de capitais, empresas mútuas, sucursais de empresas de seguros com sede em países não EEE, outras.

Ligação com outras variáveis

O número de empresas, discriminado segundo o estatuto jurídico da empresa, é uma subdivisão do número de empresas (11 11 0).

Código: 11 11 2

Título: Número de empresas, discriminado segundo a classe de dimensão dos prémios brutos emitidos

Definição

Número de empresas (ver a variável 11 11 0), discriminado segundo a classe de dimensão dos prémios brutos emitidos

⁽¹⁾ JO L 344 de 18.12.1998, p. 49.

Ligação com outras variáveis

O número de empresas, discriminado segundo a classe de dimensão dos prémios brutos emitidos, é uma subdivisão de empresas (11 11 0).

Código: 11 11 3

Título: **Número de empresas, discriminado segundo a classe de dimensão das provisões técnicas brutas**

Definição

Número de empresas (ver a variável 11 11 0), discriminado segundo a classe de dimensão das provisões técnicas brutas.

Ligação com outras variáveis

O número de empresas, discriminado segundo a classe de dimensão das provisões técnicas brutas, é uma subdivisão do número de empresas (11 11 0).

Código: 11 11 5

Título: **Número de empresas, discriminado segundo o país de domicílio da empresa-mãe**

Definição

Por «empresa-mãe» entende-se uma empresa-mãe na acepção do número 1 do artigo 1.º da Directiva 83/349/CEE do Conselho, de 13 de Junho de 1983, baseada no número 3, alínea g), do artigo 54.º do Tratado e relativa às contas consolidadas⁽¹⁾, e qualquer empresa que, na opinião da entidade de fiscalização competente, exerça efectivamente uma influência dominante sobre a empresa de seguros.

Terá de ser usada a seguinte discriminação geográfica das empresas-mães: empresa-mãe situada no Estado-Membro de origem (a empresa observada pode ser considerada como sob controlo nacional), empresa-mãe situada em outros países (a empresa observada pode ser considerada como sob controlo estrangeiro). Como as empresas mútuas e as sucursais de empresas de seguros com sede em países não têm qualquer empresa-mãe, estas empresas não são aqui consideradas. O conceito que, sempre que possível, deve ser seguido, é o conceito de beneficiário final.

Nota: Por razões práticas, os Estados-Membros podem optar por comunicar esta variável apenas para as empresas de seguros que, no que respeita aos seus prémios brutos emitidos, se encontram entre os primeiros 90 % dos mercados de seguros de vida, de seguros não vida, de seguros mistos e de resseguros especializados. Se os Estados-Membros seguirem esta opção, deverão assinalá-la.

Ligação com outras variáveis

O número de empresas, discriminado segundo o país de residência da empresa-mãe, é uma subdivisão do número de empresas (11 11 0).

⁽¹⁾ JO L 193 de 18.7.1983, p. 1.

Código: 11 41 0

Título: Número total e localização das sucursais noutros países

Definição

As sucursais são definidas nos termos do artigo 1.º da Directiva 92/49/CEE do Conselho⁽¹⁾ (terceira directiva sobre o seguro não vida) e do artigo 1.º da Directiva 92/96/CEE do Conselho⁽²⁾ (terceira directiva sobre o seguro de vida). Terá de ser usada a seguinte discriminação geográfica do número de sucursais no estrangeiro: cada um dos outros Estados-Membros, outros países do EEE, Suíça, Estados Unidos da América, Japão, outros países terceiros (resto do mundo).

Nota: São excluídas as empresas em liquidação judicial ou em vias de encerramento ou as empresas sem grande montante de investimentos ou provisões. São abrangidas todas as sucursais estabelecidas no estrangeiro por uma empresa de seguros que esteja registada no Estado-Membro de origem.

VARIÁVEIS DA CONTA DE GANHOS E PERDAS

Nota para a apresentação dos dados da conta de ganhos e perdas

Os únicos dados que devem ser fornecidos com sinal algébrico são as variáveis para as quais os valores podem ser positivos ou negativos, conforme a empresa.

Para as variáveis cujos montantes são sempre positivos ou sempre negativos, não deve ser indicado nenhum sinal algébrico.

Na parte que se segue, as variáveis cujo sinal algébrico não é constante são assinaladas com «(+/-)».

IMPORTANTE: O aumento de uma provisão leva a uma despesa (por exemplo, um aumento da provisão para prémios não adquiridos leva a prémios adquiridos mais baixos, em relação aos prémios emitidos), pelo que a variável correspondente (por exemplo, a variação da provisão para prémios não adquiridos) deve ser comunicada com o sinal menos. Inversamente, a diminuição de uma provisão leva a uma receita (por exemplo, um decréscimo da provisão para prémios não adquiridos significa prémios adquiridos mais elevados, em relação aos prémios emitidos), pelo que a variável correspondente deve ser comunicada com o sinal mais.

Código: 12 11 0

Título: Prémios brutos emitidos

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE: prémios brutos emitidos como equivalentes do volume de negócios.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.1.a), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida, e artigo 34.º, II.1.a), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Ligação com outras variáveis

Os prémios brutos emitidos (12 11 0) calculam-se com base em:

⁽¹⁾ JO L 228 de 11.8.1992, p. 1.

⁽²⁾ JO L 360 de 9.12.1992, p. 1,

Prémios brutos emitidos de seguro directo (12 11 1)

+ Prémios brutos emitidos de resseguro aceite (12 11 2).

Os prémios brutos emitidos são utilizados no cálculo dos prémios brutos adquiridos e de outros agregados e saldos.

Código: 32 11 4

Título: Prémios brutos emitidos, discriminados segundo o estatuto jurídico da empresa

Definição

Os prémios brutos emitidos (ver a variável 12 11 0) são discriminados segundo o estatuto jurídico da empresa, como segue: sociedades de capitais, empresas mútuas, sucursais de empresas de seguros com sede em países não EEE, outras.

Nota: Para as empresas de resseguros, não são registadas quaisquer sucursais de empresas com sede em países não EEE.

Ligação com outras variáveis

Os prémios brutos emitidos, discriminados segundo o estatuto jurídico da empresa, são uma subdivisão dos prémios brutos emitidos (12 11 0).

Código: 12 11 1

Título: Prémios brutos emitidos de seguro directo

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE. Apenas são abrangidos os prémios de seguro directo.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.1.a), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida, e artigo 34.º, II.1.a), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Ligação com outras variáveis

Prémios brutos emitidos de seguro directo (12 11 1)

+ Prémios brutos emitidos de resseguro aceite (12 11 2)

= Prémios brutos emitidos (12 11 0)

Código: 12 11 3

Título: Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios individuais

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a discriminação dos prémios individuais: artigo 63.º da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios individuais (12 11 3)

+ Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos de grupo (12 11 4)

= Prémios brutos emitidos de seguro directo (12 11 1)

Código: **12 11 4**

Título: **Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios a título de contratos de grupo**

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a discriminação dos prémios a título de contratos de grupo: artigo 63.º da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios individuais (12 11 3)

+ Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios a título de contratos de grupo (12 11 4)

= Prémios brutos emitidos de seguro directo (12 11 1)

Código: **12 11 5**

Título: **Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios periódicos**

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a discriminação dos prémios periódicos: artigo 63.º da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios periódicos (12 11 5)

+ Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios únicos (12 11 6)

= Prémios brutos emitidos de seguro directo (12 11 1)

Código: **12 11 6**

Título: **Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios únicos**

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a discriminação dos prémios únicos: artigo 63.º da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios periódicos (12 11 5)

+ Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios únicos (12 11 6)

= Prémios brutos emitidos de seguro directo (12 11 1)

Código: 12 11 7

Título: Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos sem participação nos lucros

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a discriminação dos prémios de contratos sem participação nos lucros: artigo 63.º da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos sem participação nos lucros (12 11 7)

+ Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos com participação nos lucros (12 11 8)

+ Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos nos casos em que o risco de investimento é suportado pelos subscritores (12 11 9)

= Prémios brutos emitidos de seguro directo (12 11 1)

Código: 12 11 8

Título: Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos com participação nos lucros

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a discriminação dos prémios de contratos com participação nos lucros: artigo 63.º da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos com participação nos lucros (12 11 7)

+ Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos com participação nos lucros (12 11 8)

+ Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos nos casos em que o risco de investimento é suportado pelos subscritores (12 11 9)

= Prémios brutos emitidos de seguro directo (12 11 1)

Código: 12 11 9

Título: Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos nos casos em que o risco de investimento é suportado pelos subscritores

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a discriminação dos prémios de contratos nos casos em que o risco de investimento é suportado pelos subscritores: artigo 63.º da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos sem participação nos lucros (12 11 7)

+ Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos com participação nos lucros (12 11 8)

+ Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos nos casos em que o risco de investimento é suportado pelos subscritores (12 11 9)

= Prémios brutos emitidos de seguro directo (12 11 1)

Código: 32 11 5

Título: Prémios brutos emitidos de seguro directo, discriminados segundo o país de domicílio da empresa-mãe

Definição

De acordo com a discriminação da variável 11 11 5, os prémios brutos emitidos de seguro directo subdividem-se numa parte relativa às empresas sob controlo nacional e numa parte relativa às empresas sob controlo estrangeiro.

Código: 12 11 2

Título: Prémios brutos emitidos de resseguro aceite

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE. Apenas são abrangidos os prémios de seguros aceites.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.1.a), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida, e artigo 34.º, II.1.a), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Ligação com outras variáveis

Prémios brutos emitidos de seguro directo (12 11 1)

+ Prémios brutos emitidos de resseguro aceite (12 11 2)

= Prémios brutos emitidos (12 11 0)

Código: 32 11 6

Título: **Prémios brutos emitidos de resseguro aceite, discriminados segundo o país de domicílio da empresa-mãe**

Definição

De acordo com a discriminação da variável 11 11 5, os prémios brutos emitidos de resseguro aceite subdividem-se numa parte relativa às empresas sob controlo nacional e numa parte relativa às empresas sob controlo estrangeiro.

Código: 32 11 2

Título: **Variação bruta da provisão para prémios não adquiridos (+/-)**

Definição

Artigo 25.º e 37.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.1.c), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida, e artigo 34.º, II.1.c), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Ligação com outras variáveis

A variação bruta da provisão para prémios não adquiridos é usada no cálculo dos prémios brutos adquiridos, bem como no cálculo do resultado bruto da conta técnica (32 17 0) e de outros agregados e saldos.

Código: 32 12 0

Título: **Proveitos imputados dos investimentos transferidos da conta não técnica**

Definição

Artigo 42.º e 43.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas: artigo 34.º, I.2, da Directiva 91/674/CEE. Estes dados serão recolhidos segundo diferentes métodos de imputação dos proveitos dos investimentos nas contas técnica e não técnica. Para os países que estão a utilizar as possibilidades permitidas pelo n.º 4 do artigo 42.º da Directiva 91/674/CEE, esta rubrica pode ser substituída por outras rubricas baseadas nas opções criadas por este artigo.

Ligação com outras variáveis

Os proveitos imputados dos investimentos transferidos da conta não técnica são utilizados no cálculo do resultado bruto da conta técnica (32 17 0) e de outros agregados e saldos.

Código: 32 13 1

Título: Encargos brutos com sinistros

Definição

Artigo 38.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.4.a) aa), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida e artigo 34.º, II.5.a) aa), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida. São abrangidos todos os encargos brutos com sinistros suportados durante o exercício.

Ligação com outras variáveis

Os encargos brutos com sinistros são utilizados no cálculo dos encargos brutos suportados, assim como no cálculo do resultado bruto da conta técnica (32 17 0) e de outros agregados e saldos.

Código: 32 13 2

Título: Montantes brutos pagos respeitantes a sinistros ocorridos durante o exercício

Definição

Artigo 38.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: São abrangidos todos os pagamentos brutos feitos durante o exercício para sinistros respeitantes a sinistros ocorridos durante o exercício.

Ligação com outras variáveis

Os montantes brutos pagos respeitantes a sinistros ocorridos durante o exercício são parte dos encargos brutos com sinistros (32 13 1).

Código: 32 13 4

Título: Variação bruta da provisão para sinistros (+/-)

Definição

Artigo 38.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.4.b) aa), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida, e artigo 34.º, II.5.b) aa), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Ligação com outras variáveis

A variação bruta da provisão para sinistros é utilizada no cálculo da variável dos encargos brutos suportados, assim como no cálculo do resultado bruto da conta técnica (32 17 0) e de outros agregados e saldos.

Código: 32 14 0

Título: Despesas de exploração brutas

Definição

Esta variável é a soma das despesas de aquisição, variação do montante das despesas de aquisição diferidas e despesas administrativas.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.7.a), b) e c), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida, e artigo 34.º, II.8.a), b) e c), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Ligação com outras variáveis

As despesas de exploração brutas são utilizadas no cálculo do resultado bruto da conta técnica (32 17 0) e de outros agregados e saldos.

Código: 32 15 0

Título: Variação da provisão para compensação (+/-)

Definição

Artigo 30.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.9, da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida.

Ligação com outras variáveis

A variação da provisão para compensação é utilizada no cálculo do resultado bruto da conta técnica (32 17 0) e de outros agregados e saldos.

Código: 32 16 0

Título: Outras rubricas da conta técnica, valor bruto (+/-)

Definição

Esta variável é o saldo de outros proveitos técnicos (valor bruto), da variação bruta das outras provisões técnicas, não incluídas em outras rubricas, de participações nos resultados e estornos (valor bruto) e dos outros encargos técnicos (valor bruto).

Se a diferença ente o valor bruto e o valor líquido desta rubrica for pouco importante, esta rubrica pode ser substituída por «outras rubricas da conta técnica, valor líquido». Neste caso, esta variável é o saldo de outros proveitos técnicos, valor líquido (32 16 1), da variação líquida das outras provisões técnicas, não incluídas em outras rubricas (32 16 2), das participações nos resultados e estornos, valor líquido (32 16 3) e dos outros encargos técnicos, valor líquido (32 16 4). Se os Estados-Membros utilizarem o valor líquido, deverão indicá-lo.

Ligação com outras variáveis

As outras rubricas da conta técnica, valor bruto, são utilizadas no cálculo do resultado bruto da conta técnica (32 17 0) e de outros agregados e saldos.

Código: 32 16 1

Título: Outros proveitos técnicos, valor líquido

Definição

Proveitos técnicos líquidos, não incluídos em outras rubricas.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.3, da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida, e artigo 34.º, II.4, da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Código: 32 16 2

Título: Variação líquida das outras provisões técnicas, não incluídas em outras rubricas (+/-)

Definição

Artigo 26.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.5, da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida, e artigo 34.º, II.6.b), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Código: 32 16 3

Título: Participações nos resultados e estornos, valor líquido

Definição

Artigo 29.º e 39.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.6, da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida, e artigo 34.º, II.7, da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Código: 32 16 4

Título: Outros encargos técnicos, valor líquido

Definição

Encargos técnicos líquidos, não incluídos em outras rubricas.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.8, da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida, e artigo 34.º, II.11, da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Código: 32 22 0

Título: **Proveitos dos investimentos**

Definição

Artigo 42.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, II.2, da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida. Esta variável será recolhida de acordo com os diferentes métodos de afectação dos proveitos dos investimentos nas contas técnica e não técnica.

Ligação com outras variáveis

Os proveitos dos investimentos são utilizados no cálculo do subtotal I (= resultado bruto da conta técnica) (32 17 0).

Código: 32 23 0

Título: **Mais-valias não realizadas de investimentos**

Definição

Artigo 44.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, II.3, da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Ligação com outras variáveis

As mais-valias não realizadas de investimentos são utilizadas no cálculo do subtotal I (= resultado bruto da conta técnica) (32 17 0).

Código: 32 25 0

Título: **Variação bruta da provisão para seguro de vida (+/-)**

Definição

Artigo 27.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, II.6.a) aa), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Ligação com outras variáveis

A variação bruta da provisão para seguro de vida é utilizada no cálculo do subtotal I (= resultado bruto da conta técnica) (32 17 0).

Código: 32 27 0

Título: Encargos dos investimentos

Definição

Artigo 42.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, II.9, da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida. Estes dados serão recolhidos de acordo com os diferentes métodos de afectação dos proveitos dos investimentos nas contas técnica e não técnica.

Ligação com outras variáveis

Os encargos dos investimentos são utilizados no cálculo do subtotal I (= resultado bruto da conta técnica) (32 17 0).

Código: 32 28 0

Título: Menos-valias não realizadas de investimentos

Definição

Artigo 44.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas: artigo 34.º, II.10, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

As menos-valias não realizadas de investimentos são utilizadas no cálculo do subtotal I (= resultado bruto da conta técnica) (32 17 0).

Código: 32 29 0

Título: Proveitos imputados dos investimentos transferidos para a conta não técnica

Definição

Artigo 43.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas: artigo 34.º, II.12, da Directiva 91/674/CEE. Estes dados serão recolhidos de acordo com os diferentes métodos de afectação dos proveitos dos investimentos nas contas técnica e não técnica.

Ligação com outras variáveis

Os proveitos imputados dos investimentos transferidos para a conta não técnica são utilizados no cálculo do subtotal I (= resultado bruto da conta técnica) (32 17 0).

Código: 32 17 0

Título: Subtotal I (= resultado bruto da conta técnica) (+/-)

Definição

Resultado bruto da conta técnica da conta de ganhos e perdas.

Nota: Valor bruto correspondente ao subtotal, conforme incluído no artigo 34.º, I.10, da Directiva 91/674/CEE (conta técnica) para os seguros não vida, e no artigo 34.º, II.13, da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Ligação com outras variáveis

O subtotal I é calculado da forma seguinte, para os seguros não vida:

- Prémios brutos adquiridos [12 11 0 + 32 11 2 (+/-)]
- + Proveitos imputados dos investimentos transferidos da conta não técnica (32 12 0)
- Encargos brutos suportados [32 13 1 + 32 13 4 (+/-)]
- Despesas de exploração brutas (32 14 0)
- + Variação da provisão para compensação (32 15 0) (+/-)
- + Outras rubricas da conta técnica, valor bruto (32 16 0) (+/-).

Se as «outras rubricas da conta técnica» (32 16 0) forem registadas apenas numa base líquida, este valor líquido é considerado no cálculo do subtotal I: resultado bruto da conta técnica.

O subtotal I é calculado da forma seguinte, para os seguros de vida:

- Prémios brutos adquiridos [12 11 0 + 32 11 2 (+/-)]
- + Proveitos dos investimentos (32 22 0)
- + Mais-valias não realizadas de investimentos (32 23 0)
- Encargos brutos suportados [32 13 1 + 32 13 4 (+/-)]
- + Variação bruta da provisão para seguro de vida (32 25 0) (+/-)
- Despesas de exploração brutas (32 14 0)
- Encargos dos investimentos (32 27 0)
- Menos-valias não realizadas de investimentos (32 28 0)
- Proveitos imputados dos investimentos transferidos para a conta não técnica (32 29 0)
- + Outras rubricas da conta técnica, valor bruto (32 16 0) (+/-).

Se as «outras rubricas da conta técnica» (32 16 0) forem registadas apenas numa base líquida, este valor líquido é considerado no cálculo do subtotal I: resultado bruto da conta técnica.

O subtotal I (= resultado bruto da conta técnica) é utilizado no cálculo do subtotal II (= resultado líquido da conta técnica) (32 19 0)

Código: 32 18 0

Título: Saldo de resseguro (+/-)

Definição

Saldo de resseguro da conta técnica da conta de ganhos e perdas.

Nota: Artigo 63.º da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Esta variável é calculada como segue:

- Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos (32 18 1)
- + Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para prémios não adquiridos (32 18 3) (+/-)
- Parte dos resseguradores nos encargos brutos suportados [32 18 5 + 32 18 6 (+/-)]
- Comissões recebidas de resseguradores e participações nos resultados (32 18 7)
- + Parte dos resseguradores no valor bruto das outras rubricas da conta técnica (32 18 8) (+/-)
- + Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para seguro de vida (32 33 4) (+/-)

O saldo de resseguro é utilizado no cálculo do subtotal II (= resultado líquido da conta técnica) (32 19 0) (+/-)

Código: 32 18 1

Título: Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos

Definição

Artigo 36.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.1.b), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida, e artigo 34.º, II.1.b), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Ligação com outras variáveis

A parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos é parte do saldo de resseguro (32 18 0)

Código: 32 18 2

Título: Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos, discriminada segundo o país de domicílio da empresa-mãe

Definição

De acordo com a discriminação da variável 11 11 5, a parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos é discriminada segundo a parte relativa a empresas sob controlo nacional e a parte relativa a empresas sob controlo estrangeiro.

Código: 32 18 3

Título: Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para prémios não adquiridos (+/-)

Definição

Artigos 25.º e 37.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.1.d), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida, e artigo 34.º, II.1.c), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida. Aqui é registada a parte dos resseguradores no montante bruto.

Ligação com outras variáveis

A parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para prémios não adquiridos é parte do saldo de resseguro (32 18 0).

Código: 32 18 5

Título: Parte dos resseguradores nos encargos brutos com sinistros

Definição

Artigo 38.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.4.a), bb), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida, e artigo 34.º, II.5.a), bb), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Ligação com outras variáveis

A parte dos resseguradores nos encargos brutos com sinistros é parte do saldo de resseguro (32 18 0).

A parte dos resseguradores nos encargos brutos com sinistros é parte da variável «parte dos resseguradores nos encargos brutos suportados».

Código: 32 18 6

Título: Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para sinistros (+/-)

Definição

Artigo 38.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.4.b), bb), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida, e artigo 34.º, II.5.b), bb), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Ligação com outras variáveis

A parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para sinistros é parte do saldo de resseguro (32 18 0).

A parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para sinistros é parte da variável «Parte dos resseguradores nos encargos brutos suportados».

Código: 32 18 7

Título: Comissões recebidas de resseguradores e participações nos resultados

Definição

Comissões recebidas de resseguradores e participações nos resultados recebidas por seguros cedidos.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.7.d), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida, e artigo 34.º, II.8.d), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros de vida.

Ligação com outras variáveis

As comissões recebidas de resseguradores e participações nos resultados são parte do saldo de resseguro (32 18 0).

Código: 32 18 8

Título: Parte dos resseguradores no valor bruto das outras rubricas da conta técnica (+/-)

Definição

Esta variável é a parte dos resseguradores correspondente à variável 32 16 0 (abrangendo as seguintes componentes: outros proveitos técnicos; variações das outras provisões técnicas, não incluídas em outras rubricas; participações nos resultados e estornos; outros encargos técnicos).

Nota: Se as «outras rubricas da conta técnica» (32 16 0) forem registadas apenas numa base líquida, esta variável não precisa de ser fornecida.

Ligação com outras variáveis

A parte dos resseguradores no valor bruto das outras rubricas da conta técnica é parte do saldo de resseguro (32 18 0).

Código: 32 33 4

Título: Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para seguro de vida (+/-)

Definição

Artigo 27.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas: artigo 34.º, II.6.a) bb), da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

A parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para seguro de vida é parte do saldo de resseguro (32 18 0).

Código: 32 19 0

Título: Subtotal II (= resultado líquido da conta técnica) (+/-)

Definição

Resultado líquido da conta técnica da conta de ganhos e perdas — líquido de resseguro.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas: artigo 34.º, I.10, da Directiva 91/674/CEE (conta técnica), para os seguros não vida, artigo 34.º, II.13, da Directiva 91/674/CEE (conta técnica), para os seguros de vida, e artigo 34.º, III.1 e 2, da Directiva 91/674/CEE (conta não técnica).

Ligação com outras variáveis

Esta variável é calculada como segue:

Resultado bruto da conta técnica (32 17 0) (+/-)

- Saldo de resseguro (32 18 0) (+/-).

Código: 32 42 0

Título: Proveitos dos investimentos

Definição

Artigo 42.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta não técnica): artigo 34.º, III.3, da Directiva 91/674/CEE. Esta variável será recolhida de acordo com os diferentes métodos de afectação dos proveitos dos investimentos nas contas técnica e não técnica.

Código: 32 43 0

Título: **Proveitos imputados dos investimentos transferidos da conta técnica dos seguros de vida**

Definição

Artigo 43.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta não técnica): artigo 34.º, III.4, da Directiva 91/674/CEE. Estes dados serão recolhidos de acordo com os diferentes métodos de afectação dos proveitos dos investimentos nas contas técnica e não técnica.

Código: 32 44 0

Título: **Encargos dos investimentos**

Definição

Artigo 42.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta não técnica): artigo 34.º, III.5, da Directiva 91/674/CEE. Estes dados serão recolhidos de acordo com os diferentes métodos de afectação dos proveitos dos investimentos nas contas técnica e não técnica.

Código: 32 45 0

Título: **Proveitos imputados dos investimentos transferidos para a conta técnica do seguro não vida**

Definição

Artigo 42.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta não técnica): artigo 34.º, III.6, da Directiva 91/674/CEE. Estes dados serão recolhidos de acordo com os diferentes métodos de afectação dos proveitos dos investimentos nas contas técnica e não técnica.

Código: 32 46 0

Título: **Outros proveitos**

Definição

Outros proveitos, não incluídos em outras rubricas.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta não técnica): artigo 34.º, III.7, da Directiva 91/674/CEE para a conta não técnica.

Código: 32 47 0

Título: **Outros encargos, incluindo as correcções de valor**

Definição

Outros encargos, não incluídos em outras rubricas (incluindo as correcções de valor).

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta não técnica): artigo 34.º, III.8, da Directiva 91/674/CEE.

Código: 32 48 0

Título: **Resultados provenientes das actividades correntes (+/-)**

Definição

Alguna informação no artigo 22.º e seguintes da Directiva 78/660/CEE⁽¹⁾.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta não técnica): artigo 34.º, III.9 e 10, da Directiva 91/674/CEE.

Código: 32 49 0

Título: **Resultados extraordinários (+/-)**

Definição

Alguna informação no artigo 22.º e seguintes da Directiva 78/660/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta não técnica): artigo 34.º, III.13, da Directiva 91/674/CEE.

Código: 32 50 0

Título: **Total dos impostos (impostos sobre os resultados provenientes das actividades correntes, impostos sobre os resultados extraordinários, outros impostos)**

Definição

Alguna informação no artigo 22.º e seguintes da Directiva 78/660/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta não técnica): artigo 34.º, III.9, 14 e 15, da Directiva 91/674/CEE.

⁽¹⁾ JO L 222 de 14.8.1978, p. 11.

Código: 32 51 0

Título: Resultado do exercício (+/-)

Definição

Alguna informação no artigo 22.º e seguintes da Directiva 78/660/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta não técnica): artigo 34.º, III.16, da Directiva 91/674/CEE.

Código: 32 61 1

Título: Montante total das comissões

Definição

Esta variável é a soma das comissões relativas ao seguro directo (32 61 2) e seguros aceites (ver também o artigo 64.º da Directiva 91/674/CEE).

Ligação com outras variáveis

O montante total das comissões é utilizado no cálculo da variável «Custos externos com a aquisição de bens e serviços» (32 61 4).

Código: 32 61 2

Título: Comissões relativas ao seguro directo

Definição

Artigo 64.º da Directiva 91/674/CEE. Esta variável inclui o montante total das comissões relativas ao seguro directo.

Ligação com outras variáveis

As comissões relativas ao seguro directo são parte da variável «Montante total das comissões» (32 61 1).

Código: 32 61 4

Título: Custos externos com a aquisição de bens e serviços

Definição

Total de compras de bens e serviços [variável 13 11 0 do Regulamento (CE) n.º 2700/98, relativo à definição das características das estatísticas estruturais das empresas] menos o montante total das comissões (variável 32 61 1).

Nota: No caso de grupos de empresas, a repartição ao nível de cada empresa tem de ser assegurada através de uma chave de distribuição.

Código: 13 31 0

Título: Despesas com pessoal

Definição

As despesas com pessoal são definidas no anexo do Regulamento (CE) n.º 2700/98.

Nota: No caso de grupos de empresas, a repartição ao nível de cada empresa tem de ser assegurada através de uma chave de distribuição.

Código: 32 61 5

Título: Custos internos e externos de gestão de sinistros

Definição

Custos internos e externos de gestão de sinistros.

Nota: O total de comissões, custos externos com a aquisição de bens e serviços e despesas com pessoal (32 61 1 + 32 61 4 + 13 31 0) deve ser afectado por função. Assim, tem de ser discriminado nas variáveis 32 61 5, 32 61 6, 32 61 7, 32 61 8 e 32 61 9 (ver também artigo 38.º da Directiva 91/674/CEE).

Ligação com outras variáveis

Os custos internos e externos de gestão de sinistros são parte da variável «Total de comissões, custos externos com a aquisição de bens e serviços e despesas com pessoal».

Código: 32 61 6

Título: Despesas de aquisição

Definição

Artigo 40.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: O total de comissões, custos externos com a aquisição de bens e serviços e despesas com pessoal (32 61 1 + 32 61 4 + 13 31 0) deve ser afectado por função e tem, portanto, de ser discriminado nas variáveis 32 61 5, 32 61 6, 32 61 7, 32 61 8 e 32 61 9.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.7.a) e II.8.a), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida e para os seguros de vida, respectivamente.

Ligação com outras variáveis

As despesas de aquisição são parte da variável «Total de comissões, custos externos com a aquisição de bens e serviços e despesas com pessoal».

Código: 32 61 7

Título: Despesas administrativas

Definição

Artigo 41.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: O total de comissões, custos externos com a aquisição de bens e serviços e despesas com pessoal (32 61 1 + 32 61 4 + 13 31 0) deve ser afectado por função e tem, portanto, de ser discriminado nas variáveis 32 61 5, 32 61 6, 32 61 7, 32 61 8 e 32 61 9.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.7.c) e II.8.c), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida e para os seguros de vida, respectivamente.

Ligação com outras variáveis

As despesas de aquisição são parte da variável «Total de comissões, custos externos com a aquisição de bens e serviços e despesas com pessoal».

Código: 32 61 8

Título: Outros encargos técnicos brutos

Definição

Outros encargos técnicos brutos.

Nota: O total de comissões, custos externos com a aquisição de bens e serviços e despesas com pessoal (32 61 1 + 32 61 4 + 13 31 0) deve ser afectado por função e tem, portanto, de ser discriminado nas variáveis 32 61 5, 32 61 6, 32 61 7, 32 61 8 e 32 61 9.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, I.8 e II.11, da Directiva 91/674/CEE do Conselho, para os seguros não vida e para os seguros de vida, respectivamente.

Ligação com outras variáveis

Os outros encargos técnicos brutos são parte da variável «Total de comissões, custos externos com a aquisição de bens e serviços e despesas com pessoal».

Código: 32 61 9

Título: Encargos de gestão dos investimentos

Definição

Artigo 42.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: O total de comissões, custos externos com a aquisição de bens e serviços e despesas com pessoal (32 61 1 + 32 61 4 + 13 31 0) deve ser afectado por função e tem, portanto, de ser discriminado nas variáveis 32 61 5, 32 61 6, 32 61 7, 32 61 8 e 32 61 9.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas (conta técnica): artigo 34.º, II.9.a) e III.5.a), da Directiva 91/674/CEE, para os seguros não vida e para os seguros de vida, respectivamente.

Ligação com outras variáveis

Os encargos de gestão dos investimentos são parte da variável «Total de comissões, custos externos com a aquisição de bens e serviços e despesas com pessoal».

Código: 32 71 1

Título: Proveitos de partes de capital

Definição

Artigo 42.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas: artigo 34.º, II.2.a), para os seguros de vida (conta técnica), e III.3.a), da Directiva 91/674/CEE (conta não técnica).

Ligação com outras variáveis

Os proveitos de partes de capital são utilizados no cálculo da variável «Proveitos dos investimentos».

Código: 32 71 3

Título: Proveitos provenientes de terrenos e construções

Definição

Artigo 42.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas: artigo 34.º, II.2.b), aa), para os seguros de vida (conta técnica), e III.3.b), aa), da Directiva 91/674/CEE (conta não técnica).

Ligação com outras variáveis

Os proveitos provenientes de terrenos e construções são utilizados no cálculo da variável «Proveitos dos investimentos».

Código: 32 71 4

Título: Proveitos provenientes de outros investimentos

Definição

Artigo 42.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas: artigo 34.º, II.2.b), bb), para os seguros de vida (conta técnica), e III.3.b), bb), da Directiva 91/674/CEE (conta não técnica).

Ligação com outras variáveis

Os proveitos provenientes de outros investimentos são utilizados no cálculo da variável «Proveitos dos investimentos».

Código: 32 71 5

Título: **Reduções de correcções de valor relativas a investimentos**

Definição

Artigo 42.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas: artigo 34.º, II.2.c), para os seguros de vida (conta técnica), e III.3.c), da Directiva 91/674/CEE (conta não técnica).

Ligação com outras variáveis

As reduções de correcções de valor relativas a investimentos são utilizadas no cálculo da variável «Proveitos dos investimentos».

Código: 32 71 6

Título: **Lucros provenientes da realização de investimentos**

Definição

Artigo 42.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas: artigo 34.º, II.2.d), para os seguros de vida (conta técnica), e III.3.d), da Directiva 91/674/CEE (conta não técnica).

Ligação com outras variáveis

Os lucros provenientes da realização de investimentos são utilizados no cálculo da variável «Proveitos dos investimentos».

Código: 32 72 1

Título: **Encargos de gestão dos investimentos, incluindo os encargos com juros**

Definição

Artigo 42.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas: artigo 34.º, II.9.a), para os seguros de vida (conta técnica), e III.5.a), da Directiva 91/674/CEE (conta não técnica).

Ligação com outras variáveis

Os encargos de gestão dos investimentos, incluindo os encargos com juros, são utilizados no cálculo da variável «Encargos dos investimentos».

Código: 32 72 2

Título: Correções de valor relativas aos investimentos

Definição

Artigo 42.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas: artigo 34.º, II.9.b), para os seguros de vida (conta técnica), e III.5.b), da Directiva 91/674/CEE (conta não técnica).

Ligação com outras variáveis

As correções de valor relativas aos investimentos são utilizadas no cálculo da variável «Encargos dos investimentos».

Código: 32 72 3

Título: Perdas provenientes da realização de investimentos

Definição

Artigo 42.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação da conta de ganhos e perdas: artigo 34.º, II.9.c), para os seguros de vida (conta técnica), e III.5.c), da Directiva 91/674/CEE (conta não técnica).

Ligação com outras variáveis

As perdas provenientes da realização de investimentos são utilizadas no cálculo da variável «Encargos dos investimentos».

VARIÁVEIS POR PRODUTO

Código: 33 11 1

Título: Prémios brutos emitidos de seguro directo por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE e classificação dos produtos por actividade para os serviços de seguros e fundos de pensões: nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22.

Nota: Para a discriminação dos produtos, consultar o artigo 63.º, I, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Os prémios brutos emitidos de seguro directo por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22) são uma subdivisão da variável «Prémios brutos emitidos de seguro directo (12 11 1)».

Código: 33 12 1

Título: Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos de seguro directo por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos, subcategorias 66.03.21, 66.03.22)

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE e classificação dos produtos por actividade para os serviços de seguros e fundos de pensões: nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22.

Nota: Para a discriminação dos produtos, consultar o artigo 63.º, I, da Directiva 91/674 CEE.

Ligação com outras variáveis

A parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos de seguro directo por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos, subcategorias 66.03.21 e 66.03.22) é uma subdivisão de parte da variável «Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos (32 18 1)».

Código: 33 13 1

Título: Encargos brutos suportados, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)

Definição

Artigo 38.º da Directiva 91/674/CEE e classificação dos produtos por actividade para os serviços de seguros e fundos de pensões: nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22.

Nota: Para a discriminação dos produtos, consultar o artigo 63.º, I, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Os encargos brutos suportados, de seguro directo, por (sub)categorias das CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22) são uma subdivisão de parte da variável «Encargos brutos suportados».

Código: 33 14 1

Título: Despesas de exploração brutas, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)

Definição

Artigo 40.º e 41.º da Directiva 91/674/CEE e classificação dos produtos por actividade para os serviços de seguros e fundos de pensões: nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22.

Nota: Para a discriminação dos produtos, consultar o artigo 63.º, I, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

As despesas de exploração brutas, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22) são uma subdivisão de parte da variável «Despesas de exploração brutas (32 14 0)».

Código: 33 15 1

Título: Saldo de resseguro, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)

Definição

Ver a variável 32 18 0 e a classificação dos produtos por actividade para os serviços de seguros e fundos de pensões: nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22.

Nota: Para a discriminação dos produtos, consultar o artigo 63.º, I, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

O saldo de resseguro, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22) é uma subdivisão de parte da variável «Saldo de resseguro (32 18 0)».

VARIÁVEIS SOBRE A INTERNACIONALIZAÇÃO

Código: 34 11 0

Título: Discriminação geográfica — em geral — dos prémios brutos emitidos de seguro directo

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE. Na perspectiva do Estado-Membro de origem, os prémios brutos emitidos são discriminados como segue: Estado-Membro da sede, outros Estados-Membros, outros países do EEE, Suíça, Estados Unidos da América, Japão, outros países terceiros (resto do mundo).

Nota: Para a discriminação geográfica, consultar o artigo 63.º, IV, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

A discriminação geográfica — em geral — dos prémios brutos emitidos de seguro directo é uma subdivisão da variável «Prémios brutos emitidos de seguro directo (12 11 1)».

Código: 34 12 0

Título: Discriminação geográfica — em geral — dos prémios brutos emitidos de resseguro

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE. Na perspectiva do Estado-Membro de origem, os prémios brutos emitidos de resseguro são discriminados como segue: Estado-Membro da sede, outros Estados-Membros, outros países do EEE, Suíça, Estados Unidos da América, Japão, outros países terceiros (resto do mundo).

Nota: A discriminação leva em conta a repartição geográfica da seguradora cedente.

Ligação com outras variáveis

A discriminação geográfica — em geral — dos prémios brutos emitidos de resseguro é uma subdivisão da variável «Prémios brutos emitidos de seguro directo (12 11 2)».

Código: 34 13 0

Título: **Discriminação geográfica — em geral — dos resseguradores no montante dos prémios brutos emitidos**

Definição

Artigo 36.º da Directiva 91/674/CEE. Na perspectiva do Estado-Membro de origem, a parte dos resseguradores no montante dos prémios brutos emitidos é discriminada como segue: Estado-Membro da sede, outros Estados-Membros, outros países do EEE, Suíça, Estados Unidos da América, Japão, outros países terceiros (resto do mundo).

Nota: A discriminação leva em conta a repartição geográfica da empresa de seguros ou resseguros aceite.

Ligação com outras variáveis

A discriminação geográfica — em geral — da parte dos resseguradores no montante dos prémios brutos emitidos é uma subdivisão da variável «Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos (32 18 1)».

Código: 34 31 1

Título: **Prémios brutos emitidos a título de seguro directo, discriminados por categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e por Estado-Membro, discriminação geográfica das operações realizadas em regime de estabelecimento**

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE. Na perspectiva do Estado-Membro de origem (= Estado-Membro onde se situa a sede social), os prémios brutos emitidos das sucursais em outros Estados-Membros são discriminados segundo cada um dos países do EEE e segundo a classificação dos produtos por actividade para os serviços de seguros e fundos de pensões (nível de cinco dígitos).

Nota: Consultar o artigo 43.º da terceira Directiva de Seguros de Vida e o artigo 44.º da terceira Directiva de Seguros não Vida. A matriz criada, usando a combinação das categorias da CPA e dos outros Estados-Membros, permite recriar o âmbito de cada mercado de seguros nacional, no que respeita ao seguro directo.

Ligação com outras variáveis

Os prémios brutos emitidos de seguro directo por categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e por Estado-Membro, discriminação geográfica das operações realizadas em regime de estabelecimento, são parte da variável «Prémios brutos emitidos de seguro directo (12 11 1)».

Código: 34 32 1

Título: Prémios brutos emitidos a título de seguro directo, discriminados por categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e por Estado-Membro, discriminação geográfica das operações realizadas em regime de livre prestação de serviços

Definição

Artigo 35.º da Directiva 91/674/CEE. Na perspectiva do Estado-Membro de origem (= Estado-Membro onde se situa a sede social), os prémios brutos emitidos em regime de livre prestação de serviços em outros Estados-Membros são discriminados segundo cada um dos países do EEE e segundo a classificação dos produtos por actividade para os serviços de seguros e fundos de pensões (nível de cinco dígitos).

Nota: Consultar o artigo 44.º da terceira Directiva de Seguros não Vida e o artigo 43.º da terceira Directiva de Seguros de Vida. A matriz criada, usando a combinação das categorias da CPA e dos outros Estados-Membros, permite recriar o âmbito de cada mercado de seguros nacional, no que respeita ao seguro directo.

Ligação com outras variáveis

Os prémios brutos emitidos de seguro directo por categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e por Estado-Membro, discriminação geográfica dos prémios brutos emitidos em regime de livre prestação de serviços, são parte da variável «Prémios brutos emitidos de seguro directo (12 11 1)».

VARIÁVEIS SOBRE O EMPREGO

Código: 16 11 0

Título: Número de pessoas ocupadas

Definição

O número de pessoas ocupadas é definido no anexo do Regulamento (CE) n.º 2700/98.

Nota: No caso de grupos de empresas, a repartição ao nível de cada empresa tem de ser assegurada através de uma chave de distribuição.

VARIÁVEIS SOBRE O BALANÇO

Código: 36 11 0

Título: Terrenos e edifícios

Definição

Alguma informação no artigo 8.º e seguintes da Directiva 78/660/CEE do Conselho, de 25 de Julho de 1978, baseada no n.º 3, alínea g), do artigo 54.º do Tratado e relativa às contas anuais de certas formas de sociedades.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo), C.I, da Directiva 91/674/CEE. Segundo as normas de valorimetria da Directiva 91/674/CEE, a avaliação dos investimentos pode basear-se no princípio do preço de aquisição ou no princípio do valor actual. Para cada Estado-Membro, deverá indicar-se a norma de valorimetria aplicada.

Ligação com outras variáveis

Os terrenos e edifícios são utilizados no cálculo da variável «Total dos investimentos (36 11 0 + 36 12 0 + 36 13 0 + 36 14 0)».

Código: 36 11 1

Título: Terrenos e edifícios ocupados por uma empresa de seguros para a sua actividade própria

Definição

Esta variável é parte da variável 36 11 0. Apenas são aqui incluídos os terrenos e edifícios que são ocupados por uma empresa de seguros para a sua actividade própria.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo), C.I, da Directiva 91/674/CEE. Segundo as normas de valorimetria da Directiva 91/674/CEE, a avaliação dos investimentos pode basear-se no princípio do preço de aquisição ou no princípio do valor actual. Para cada Estado-Membro, deverá indicar-se a norma de valorimetria aplicada.

Ligação com outras variáveis

Os terrenos e edifícios ocupados por uma empresa de seguros para a sua actividade própria são parte da variável «Terrenos e edifícios (36 11 0)».

Código: 36 11 2

Título: Terrenos e edifícios (valor actual)

Definição

Artigo 45.º e seguintes da Directiva 91/674/CEE (segundo estes artigos, podem ser usados, para a avaliação dos investimentos, o princípio do preço de aquisição e o princípio do valor actual).

Nota: Estes dados apenas têm de ser fornecidos se a variável 36 11 0 apresentar os terrenos e edifícios segundo o respectivo valor contabilístico.

Código: 36 12 0

Título: Investimentos em empresas interligadas e participações

Definição

Alguma informação no artigo 8.º e seguintes da Directiva 78/660/CEE. Esta variável é a soma das variáveis 36 12 1 e 36 12 2.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo), C.II, da Directiva 91/674/CEE. Segundo as normas de valorimetria da Directiva 91/674/CEE, a avaliação dos investimentos pode basear-se no princípio do preço de aquisição ou no princípio do valor actual. Para cada Estado-Membro, deverá indicar-se a norma de valorimetria aplicada.

Ligação com outras variáveis

Os investimentos em empresas interligadas e participações são utilizados no cálculo da variável «Total dos investimentos (36 11 0 + 36 12 0 + 36 13 0 + 36 14 0)».

Código: 36 12 3

Título: **Investimentos em empresas interligadas e participações (valor actual)**

Definição

Artigo 45.º e seguintes da Directiva 91/674/CEE (segundo estes artigos, podem ser usados, para a avaliação dos investimentos, o princípio do preço de aquisição e o princípio do valor actual).

Nota: Estes dados apenas têm de ser fornecidos se a variável 36 12 0 apresentar os investimentos em empresas interligadas e participações segundo o respectivo valor contabilístico.

Código: 36 12 1

Título: **Partes de capital nas empresas interligadas e participações**

Definição

Alguna informação no artigo 8.º e seguintes da Directiva 78/660/CEE.

Nota: Consultar o artigo 6.º (activo), C.II.1 e C.II.3, da Directiva 91/674/CEE. Segundo as normas de valorimetria da Directiva 91/674/CEE, a avaliação dos investimentos pode basear-se no princípio do preço de aquisição ou no princípio do valor actual. Para cada Estado-Membro, deverá indicar-se a norma de valorimetria aplicada.

Ligação com outras variáveis

As partes de capital nas empresas interligadas e participações são utilizadas no cálculo da variável «Investimentos em empresas interligadas e participações (36 12 0)».

Código: 36 12 2

Título: **Títulos de dívida e obrigações emitidos por empresas interligadas e por empresas com as quais a empresa de seguros tem uma relação de participação, e créditos sobre essas empresas**

Definição

Alguna informação no artigo 8.º e seguintes da Directiva 78/660/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo), C.II.2 e C.II.4, da Directiva 91/674/CEE. Segundo as normas de valorimetria da Directiva 91/674/CEE, a avaliação dos investimentos pode basear-se no princípio do preço de aquisição ou no princípio do valor actual. Para cada Estado-Membro, deverá indicar-se a norma de valorimetria aplicada.

Ligação com outras variáveis

Os títulos de dívida e obrigações emitidos por empresas interligadas e por empresas com as quais a empresa de seguros tem uma relação de participação, e créditos sobre essas empresas, são utilizadas no cálculo da variável «Investimentos em empresas interligadas e participações (36 12 0)».

Código: 36 13 0

Título: **Outros investimentos financeiros**

Definição

Esta variável é a soma de variáveis 36 13 1, 36 13 2, 36 13 3, 36 13 4, 36 13 5 e 36 13 6. Segundo as normas de valorimetria da Directiva 91/674/CEE a avaliação dos investimentos pode basear-se no princípio do preço de aquisição ou no princípio do valor actual. Para cada Estado-Membro, deverá indicar-se a norma de valorimetria aplicada.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo), C.III, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Os outros investimentos financeiros são utilizados no cálculo da variável «Total dos investimentos (36 11 0 + 36 12 0 + 36 13 0 + 36 14 0)».

Código: 36 13 1

Título: **Acções e outros títulos de rendimento variável e unidades de participação em fundos de investimento**

Definição

Alguma informação no artigo 8.º e seguintes da Directiva 78/660/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo), C.III.1, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

As acções e outros títulos de rendimento variável e unidades de participação em fundos de investimento são parte da variável «Outros investimentos financeiros (36 13 0)».

As acções e outros títulos de rendimento variável e unidades de participação em fundos de investimento são utilizadas no cálculo da variável «Total dos investimentos (36 11 0 + 36 12 0 + 36 13 0 + 36 14 0)».

Código: 36 13 2

Título: **Obrigações e outros títulos de rendimento fixo**

Definição

Artigo 9.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo), C.III.2, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

As obrigações e outros títulos de rendimento fixo são parte da variável «Outros investimentos financeiros (36 13 0)».

As obrigações e outros títulos de rendimento fixo são utilizadas no cálculo da variável «Total dos investimentos (36 11 0 + 36 12 0 + 36 13 0 + 36 14 0)».

Código: 36 13 3

Título: Partes em investimentos comuns

Definição

Artigo 10.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo), C.III.3, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

As partes em investimentos comuns são parte da variável «Outros investimentos financeiros (36 13 0)».

As partes em investimentos comuns são utilizadas no cálculo da variável «Total dos investimentos (36 11 0 + 36 12 0 + 36 13 0 + 36 14 0)».

Código: 36 13 4

Título: Empréstimos hipotecários

Definição

Artigo 11.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo), C.III.4, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Os empréstimos hipotecários são parte da variável «Outros investimentos financeiros (36 13 0)».

Os empréstimos hipotecários são utilizados no cálculo da variável «Total dos investimentos (36 11 0 + 36 12 0 + 36 13 0 + 36 14 0)».

Código: 36 13 5

Título: Outros empréstimos

Definição

Artigo 11.º da Directiva 91/674/CEE e artigo 8.º e seguintes da Directiva 78/660/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo), C.III.5, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Os outros empréstimos são parte da variável «Outros investimentos financeiros (36 13 0)».

Os outros empréstimos são utilizados no cálculo da variável «Total dos investimentos (36 11 0 + 36 12 0 + 36 13 0 + 36 14 0)».

Código: 36 13 6

Título: Outros (incluindo depósitos em instituições de crédito)

Definição

Artigos 12.º e 13.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo), C.III.6 e C.III.7, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Outros (incluindo depósitos em instituições de crédito) são parte da variável «Outros investimentos financeiros (36 13 0)».

Outros (incluindo depósitos em instituições de crédito) são utilizados no cálculo da variável «Total dos investimentos (36 11 0 + 36 12 0 + 36 13 0 + 36 14 0)».

Código: 36 13 8

Título: Outros investimentos financeiros (valor actual)

Definição

Artigo 45.º e seguintes da Directiva 91/674/CEE (segundo estes artigos, podem ser usados, para a avaliação dos investimentos, o princípio do preço de aquisição e o princípio do valor actual).

Nota: Estes dados apenas têm de ser fornecidos se a variável 36 13 0 apresentar os «Outros investimentos financeiros» segundo o respectivo valor contabilístico.

Código: 36 14 0

Título: Depósitos junto de empresas cedentes

Definição

Artigo 14.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo), C.IV, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Os depósitos junto de empresas cedentes são utilizados no cálculo da variável «Total dos investimentos (36 11 0 + 36 12 0 + 36 13 0 + 36 14 0)».

Código: 36 20 0

Título: Investimentos por conta de tomadores de apólices de seguros de vida e cujo risco seja por eles suportado

Definição

Artigo 15.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo), D, da Directiva 91/674/CEE.

Código: 36 21 0

Título: **Investimentos por conta de tomadores de apólices de seguros de vida e cujo risco seja por eles suportado — Terrenos e edifícios**

Definição

Alguma informação no artigo 8.º e seguintes da Directiva 78/660/CEE. Esta variável é parte da variável 36 20 0.

Nota: O montante correspondente à variável 36 11 0 tem de ser aqui indicado.

Ligação com outras variáveis

Os investimentos por conta de tomadores de apólices de seguros de vida e cujo risco seja por eles suportado — Terrenos e edifícios são parte da variável «Investimentos por conta de tomadores de apólices de seguros de vida e cujo risco seja por eles suportado (36 20 0)».

Código: 36 22 0

Título: **Investimentos por conta de tomadores de apólices de seguros de vida e cujo risco seja por eles suportado — Outros investimentos financeiros**

Definição

Esta variável é parte da variável 36 20 0.

Nota: O montante correspondente à variável 36 13 0 é aqui indicado.

Ligação com outras variáveis

Os investimentos por conta de tomadores de apólices de seguros de vida e cujo risco seja por eles suportado — Outros investimentos financeiros são parte da variável «Investimentos por conta de tomadores de apólices de seguros de vida e cujo risco seja por eles suportado (36 20 0)».

Código: 36 30 0

Título: **Total do balanço**

Definição

Esta variável consiste na soma das rubricas A, B, C, D, E, F, G, e H do lado do activo do balanço ou na soma das rubricas A, B, C, D, E, F, G, H, e I do lado do passivo do balanço. De qualquer modo, tem de se indicar se as perdas do exercício são apresentadas do lado do activo ou do lado do passivo do balanço.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo), da Directiva 91/674/CEE.

Código: 37 10 0

Título: **Total dos capitais próprios e reservas**

Definição

Regista-se aqui o total de todas as partes dos capitais próprios e reservas (= rubrica A do lado do passivo do balanço do artigo 6.º da Directiva 91/674/CEE. As perdas do exercício devem ser incluídas aqui (se não for o caso, isso terá de ser indicado).

Código: 37 10 1

Título: **Total dos capitais próprios e reservas, discriminado segundo o estatuto jurídico**

Definição

O total dos capitais próprios e reservas (ver a variável 37 10 0) é discriminado segundo o estatuto jurídico da empresa, como segue: sociedades de capitais, empresas mútuas, sucursais de empresas de seguros com sede em países não EEE, outras.

Ligação com outras variáveis

O total dos capitais próprios e reservas, discriminado segundo o estatuto jurídico, Å uma subdivisão do total dos capitais próprios e reservas (37 10 0).

Código: 37 11 0

Título: **Capital subscrito ou fundo equivalente**

Definição

Artigo 19.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo), A.I, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

O capital subscrito ou fundo equivalente é parte da variável «Total dos capitais próprios e reservas (37 10 0)».

Código: 37 12 0

Título: **Prémios de emissão, reservas de reavaliação, reservas**

Definição

Alguma informação no artigo 8.º e seguintes da Directiva 78/660/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (activo) A.II, A.III e A.IV, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

Os prémios de emissão, reservas de reavaliação, reservas são parte da variável «Total dos capitais próprios e reservas (37 10 0)»

Código: 37 20 0

Títulos: Passivos subordinados

Definição

Artigo 21.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (passivo), B, da Directiva 91/674/CEE.

Código: 37 31 0

Título: Valor bruto da provisão para prémios não adquiridos

Definição

Artigo 25.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (passivo), C.1.a), da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

O valor bruto da provisão para prémios não adquiridos é utilizado no cálculo da variável «Total das provisões técnicas brutas (37 31 0 + 37 32 0 + 37 33 0 + 37 34 0 + 37 35 0 + 37 36 0 + 37 37 0)».

Código: 37 32 0

Título: Valor bruto da provisão para seguro de vida

Definição

Artigo 27.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (passivo), C.2.a), da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

O valor bruto da provisão para seguro de vida é utilizado no cálculo da variável «Total das provisões técnicas brutas (37 31 0 + 37 32 0 + 37 33 0 + 37 34 0 + 37 35 0 + 37 36 0 + 37 37 0)».

Código: 37 33 0

Título: Valor bruto da provisão para sinistros

Definição

Artigo 28.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (passivo), C.3.a), da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

O valor bruto da provisão para sinistros é utilizado no cálculo da variável «Total das provisões técnicas brutas (37 31 0 + 37 32 0 + 37 33 0 + 37 34 0 + 37 35 0 + 37 36 0 + 37 37 0)».

Código: 37 33 1

Título: Valor bruto da provisão para sinistros, a título de seguro directo

Definição

Esta variável é parte da variável 37 33 0 (ver também o artigo 28.º da Directiva 91/674/CEE).

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (passivo), C.3.a), da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

O valor bruto da provisão para sinistros, a título de seguro directo, é parte da variável «Valor bruto da provisão para sinistros (37 33 0)».

Código: 37 33 3

Título: Valor bruto da provisão para sinistros, a título de seguro directo, por (sub)categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22

Definição

É uma discriminação adicional da variável 37 33 1 (ver também o artigo 28.º da Directiva 91/674/CEE). O valor bruto da provisão para sinistros, a título de seguro directo, é discriminado segundo a classificação dos produtos por actividade para os serviços de seguros e fundos de pensões (nível de cinco dígitos) e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (passivo), C.3.a), da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

O valor bruto da provisão para sinistros, a título de seguro directo, por (sub)categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22 é uma subdivisão da variável «Valor bruto da provisão para sinistros, a título de seguro directo (37 33 1).»

Código: 37 34 0

Título: Valor bruto da provisão para participações nos resultados e estornos

Definição

Artigo 29.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (passivo), C.4.a), da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

O valor bruto da provisão para participações nos resultados e estornos é utilizado no cálculo da variável «Total das provisões técnicas brutas (37 31 0 + 37 32 0 + 37 33 0 + 37 34 0 + 37 35 0 + 37 36 0 + 37 37 0)».

Código: 37 35 0

Título: Provisão para compensação

Definição

Artigo 30.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (passivo), C.5, da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

A provisão para compensação é utilizada no cálculo da variável «Total das provisões técnicas brutas (37 31 0 + 37 32 0 + 37 33 0 + 37 34 0 + 37 35 0 + 37 36 0 + 37 37 0)».

Código: 37 36 0

Título: Valor bruto das outras provisões técnicas

Definição

Artigo 26.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (passivo), C.6.a), da Directiva 91/674/CEE. Tem de ser indicada a discriminação pormenorizada desta variável.

Ligação com outras variáveis

O valor bruto das outras provisões técnicas é utilizado no cálculo da variável «Total das provisões técnicas brutas (37 31 0 + 37 32 0 + 37 33 0 + 37 34 0 + 37 35 0 + 37 36 0 + 37 37 0)».

Código: 37 37 0

Título: **Provisões técnicas brutas relativas ao seguro de vida nos casos em que o risco de investimento é suportado pelos tomadores de seguro**

Definição

Artigo 31.º da Directiva 91/674/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (passivo), D.a), da Directiva 91/674/CEE.

Ligação com outras variáveis

A provisões técnicas brutas relativas ao seguro de vida nos casos em que o risco de investimento é suportado, pelos tomadores de seguro são utilizadas no cálculo da variável «Total das provisões técnicas brutas (37 31 0 + 37 32 0 + 37 33 0 + 37 34 0 + 37 35 0 + 37 36 0 + 37 37 0)».

Código: 37 30 1

Título: **Total das provisões técnicas líquidas**

Definição

Esta variável é soma das variáveis 37 31 0 + 37 32 0 + 37 33 0 + 37 34 0 + 37 35 0 + 37 36 0 e 37 37 0, numa base líquida (= após dedução da parte dos resseguradores).

Nota: Esta variável é necessária para os cálculos detalhados das variáveis macroeconómicas dentro da conta de produção.

Código: 37 41 0

Título: **Empréstimos obrigacionistas**

Definição

Alguma informação no artigo 8.º e seguintes da Directiva 78/660/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (passivo), G.III, da Directiva 91/674/CEE. Esta variável inclui os empréstimos convertíveis.

Código: 37 42 0

Título: **Empréstimos bancários**

Definição

Alguma informação no artigo 8.º e seguintes da Directiva 78/660/CEE.

Nota: Para a apresentação do balanço: artigo 6.º (passivo), G.IV, da Directiva 91/674/CEE.

VARIÁVEIS RESIDUAIS

Código: 39 10 0

Título: Número de contratos existentes no fim do exercício contabilístico respeitantes ao seguro directo, para todos os contratos individuais de seguro de vida e para as seguintes subcategorias das CPA: 66.01.1, 66.03.1, 66.03.4 e 66.03.5.

Definição

O número de contratos existentes no fim do exercício contabilístico respeitantes ao seguro directo é aqui incluído para todos os contratos individuais de seguro de vida e para as seguintes subcategorias da classificação dos produtos por actividade para os serviços de seguros e fundos de pensões: 66.01.1, 66.03.1., 66.03.4 e 66.03.5.

Nota: Apenas são considerados os contratos ainda activos no fim do exercício contabilístico. No que respeita aos contratos individuais de seguro de vida, os dados aqui indicados correspondem ao conteúdo da variável 12 11 3.

Código: 39 20 0

Título: Número de pessoas seguras no fim do exercício contabilístico respeitantes ao seguro directo, para todos os contratos de seguro de vida de grupo e para a seguinte subcategoria da CPA 66.03.1.

Definição

O número de pessoas seguras no fim do exercício contabilístico respeitantes ao seguro directo é aqui incluindo para todos os contratos de seguro de vida de grupo e para a seguinte subcategoria da classificação dos produtos por actividade para os serviços de seguros de pensões: 66.03.1.

Nota: Apenas são consideradas as pessoas cujos contratos estejam ainda activos no fim do exercício contabilístico. No que respeita aos contratos de seguro de vida de grupo, os dados aqui indicados correspondem ao conteúdo da variável 12 11 4.

Código: 39 30 0

Título: Número de veículos seguros no fim do exercício contabilístico respeitantes ao seguro directo, para a seguinte subcategoria da CPA: 66.03.2

Definição

O número de veículos seguros no fim do exercício contabilístico respeitantes ao seguro directo é aqui incluído para a seguinte subcategoria da classificação dos produtos por actividade para os serviços de seguros e fundos de pensões: 66.03.2.

Nota: Apenas são considerados os veículos ainda cobertos por contratos activos no fim do exercício contabilístico. Conta-se também cada um dos veículos, se cobertos por contratos de grupo.

Código: 39 40 0

Título: Capital bruto seguro no fim do exercício contabilístico, respeitante ao seguro directo, para a seguinte subcategoria da CPA: 66.01.1 e 66.01.4

Definição

O total do capital bruto seguro no fim do exercício contabilístico, respeitante ao seguro directo, é aqui incluído para a seguinte subcategoria da classificação dos produtos por actividade para os serviços de seguros e fundos de pensões: 66.01.1 e 66.01.4

Nota: Apenas são considerados os capitais respeitantes a contratos ainda activos no fim do exercício contabilístico. Para os contratos de rendas aplicam-se os equivalentes nacionais para o capital seguro.

Código: 39 50 0

Título: **Número de sinistros ocorridos durante o exercício contabilístico, respeitantes ao seguro directo, para a seguinte subcategoria da CPA: 66.03.2**

Definição

O número total de sinistros ocorridos durante o exercício contabilístico respeitantes ao seguro directo, é aqui indicado para a seguinte subcategoria da classificação dos produtos por actividade para os serviços de seguros de pensões: 66.03.2.

Nota: Consultar o artigo 44.º da Directiva 92/49/CEE. É considerado o número total dos incidentes ocorridos e registados durante o exercício contabilístico e que dão direito a indemnização (excluem-se as previsões de indemnizações ocorridas mas não registadas).

REGULAMENTO (CE) N.º 1226/1999 DA COMISSÃO

de 28 de Maio de 1999

sobre as derrogações a conceder relativamente às estatísticas dos serviços de seguros

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1996, relativo às estatísticas estruturais das empresas⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 410/98⁽²⁾, e, nomeadamente, a alínea x) do seu artigo 12.º,

- (1) Considerando que o Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 estabeleceu um quadro comum para a produção de estatísticas comunitárias sobre a estrutura, a actividade, o desempenho e a competitividade do sector dos seguros na Comunidade;
- (2) Considerando que é necessário conceder derrogações relativamente às estatísticas dos serviços de seguros;

- (3) Considerando que as medidas previstas se encontram em conformidade com o parecer do Comité do Programa Estatístico,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Nos termos do artigo 11.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97, as derrogações relativas às características da lista A do anexo 5 do mesmo regulamento são especificadas no anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 28 de Maio de 1999.

Pela Comissão
Yves-Thibault de SILGUY
Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 14 de 17.1.1997, p. 1.

⁽²⁾ JO L 52 de 21.2.1998, p. 1.

ANEXO

BÉLGICA

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
Derrogação integral, parcial ou sem derrogação	Derrogação parcial			Derrogação parcial		
Período suplementar necessário	Nenhum			Nenhum		
Actividades em falta	66.04		4	66.04		4
Variáveis em falta	Nenhuma			32 11 6	Prémios brutos emitidos de resseguro aceite, discriminados segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2, 5, 6
				32 18 2	Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos, discriminada segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2, 5, 6
				33 12 1	Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos de seguro directo por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	1, 2, 5, 6

DINAMARCA

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
Derrogação integral, parcial ou sem derrogação	Derrogação parcial			Derrogação parcial		
Período suplementar necessário	Nenhum			Nenhum		
Actividades em falta	Nenhuma			Nenhuma		
Variáveis em falta	36 11 1	Terrenos e edifícios ocupados por uma empresa de seguros para a sua actividade própria	1, 2, 4	33 14 1	Despesas de exploração brutas, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	2
	32 61 4	Custos externos com a aquisição de bens e serviços	1, 2, 4			
	32 61 5	Custos internos e externos de gestão de sinistros	1, 2, 4			

ALEMANHA

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
Derrogação integral, parcial ou sem derrogação	Derrogação parcial			Derrogação parcial		
Período suplementar necessário	Nenhum			Nenhum		
Actividades em falta	Nenhuma			Nenhuma		
Variáveis em falta	36 11 1	Terrenos e edifícios ocupados por uma empresa de seguros para a sua actividade própria	4	11 11 5 32 11 5 32 11 6 32 18 2	Número de empresas, discriminado segundo o país de domicílio da empresa-mãe Prémios brutos emitidos de seguro directo, discriminados segundo o país de domicílio da empresa-mãe Prémios brutos emitidos de resseguro aceite, discriminados segundo o país de domicílio da empresa-mãe Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos, discriminada segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2, 4 1, 2 1, 2, 4 1, 2, 4

GRÉCIA

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
Derrogação integral, parcial ou sem derrogação	Derrogação integral ⁽¹⁾			Derrogação integral ⁽¹⁾		
Período suplementar necessário						
Actividades em falta	66.01, 66.03, 66.04		1, 2, 3, 4, 5, 6	66.01, 66.03, 66.04		1, 2, 3, 4, 5, 6
Variáveis em falta						

⁽¹⁾ Será, contudo, fornecido o breve conjunto de dados do Secretariado da Conferência dos Serviços de Inspeção dos Seguros da União Europeia (Conference of Insurance Supervisory Authorities of the European Economic Community).

ESPANHA

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1997	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1997	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
Derrogação integral, parcial ou sem derrogação	Derrogação parcial			Derrogação parcial		
Período suplementar necessário	Nenhum			Nenhum		
Actividades em falta	Nenhuma			Nenhuma		
Variáveis em falta	12 11 7	Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos sem participação nos lucros	1, 5	33 11 1	Prémios brutos emitidos de seguro directo por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.11)	1, 5

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1997	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1997	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	12 11 8	Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos com participação nos lucros	1, 5	33 12 1	Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos de seguro directo por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	1, 5
	12 11 9	Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos nos casos em que o risco de investimento é suportado pelos subscritores	1, 5			
	32 11 2	Variação bruta da provisão para prémios não adquiridos	1, 2, 4, 5, 6			
	32 15 0	Variação da provisão para compensação	2, 4, 6			
	32 16 0	Outras rubricas da conta técnica, valor bruto	1, 2, 4, 5, 6			
	32 18 0	Saldo de resseguro	1, 2, 4, 5, 6			
	32 18 3	Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para prémios não adquiridos	1, 2, 4, 5, 6			
	32 18 8	Parte dos resseguradores no valor bruto das outras rubricas da conta técnica	1, 2, 4, 5, 6			
	32 23 0	Mais-valias não realizadas de investimentos	1, 5			
	32 28 0	Menos-valias não realizadas de investimentos	1, 5			

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1997	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1997	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	32 46 0	Outros proveitos	1, 2, 3, 4			
	32 47 0	Outros encargos, incluindo as correcções de valor	1, 2, 3, 4			
	32 61 4	Custos externos com a aquisição de bens e serviços	1, 2, 3, 4			
	32 61 5	Custos internos e externos de gestão de sinistros	1, 2, 4, 5, 6			
	32 61 6	Despesas de aquisição	1, 2, 4, 5, 6			
	32 61 7	Despesas administrativas	1, 2, 4, 5, 6			
	32 61 8	Outros encargos técnicos brutos	1, 2, 4, 5, 6			
	32 61 9	Encargos de gestão dos investimentos	1, 2, 4, 5, 6			
	32 71 1	Proveitos de partes de capital	1, 2, 4, 5, 6			
	32 71 3	Proveitos provenientes de terrenos e construções	1, 2, 4, 5, 6			
	32 71 4	Proveitos provenientes de outros investimentos	1, 2, 4, 5, 6			
	32 71 5	Reduções de correcções de valor relativas a investimentos	1, 2, 4, 5, 6			
	32 71 6	Lucros provenientes da realização de investimentos	1, 2, 4, 5, 6			

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1997	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1997	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	32 72 1	Encargos de gestão dos investimentos, incluindo os encargos com juros	1, 2, 4, 5, 6			
	32 72 2	Correcções de valor relativas aos investimentos	1, 2, 4, 5, 6			
	32 72 3	Perdas provenientes da realização de investimentos	1, 2, 4, 5, 6			
	36 11 1	Terrenos e edifícios ocupados por uma empresa de seguros para a sua actividade própria	1, 2, 3, 4			
	36 20 0	Investimentos por conta de tomadores de apólices de seguros de vida e cujo risco seja por eles suportado	1, 3			
	37 20 0	Passivos subordinados	1, 2, 3, 4			
	37 34 0	Valor bruto da provisão para participações nos resultados e estornos	1, 2, 3, 4			

FRANÇA

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
Derrogação integral, parcial ou sem derrogação	Derrogação parcial			Derrogação parcial		
Período suplementar necessário	Nenhum			Nenhum		
Actividades em falta	Nenhuma			Nenhuma		
Variáveis em falta	16 11 0	Número de pessoas ocupadas	1, 2, 3, 4	11 11 5	Número de empresas, discriminado segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2, 3, 4
				32 11 5	Prémios brutos emitidos de seguro directo, discriminados segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2, 5, 6
				32 11 6	Prémios brutos emitidos de resseguro aceite, discriminados segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2, 4, 5, 6
				32 18 2	Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos, discriminado segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2, 4, 5, 6
				34 31 1	Prémios brutos emitidos a título de seguro directo, discriminados por categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e por Estado-Membro, discriminação geográfica das operações realizadas em regime de estabelecimento: discriminação relativa a N, LI e IS inexistente para 1996	1, 2, 5, 6

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
				34 32 1	Prémios brutos emitidos a título de seguro directo, discriminados por categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e por Estado-Membro, discriminação geográfica das operações realizadas em regime de livre prestação de serviços: discriminação relativa a N, LI e IS inexistente para 1996	1, 2, 5, 6

IRLANDA

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
Derrogação integral, parcial ou sem derrogação	Derrogação parcial			Derrogação parcial		
Período suplementar necessário	Nenhum			Nenhum		
Actividades em falta	66.04		4	66.04		4
Variáveis em falta	12 11 3	Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios individuais	1	11 11 5	Número de empresas, discriminado segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2
	12 11 4	Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios a título de contratos de grupo	1	32 11 5	Prémios brutos emitidos de seguro directo, discriminados segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	12 11 7	Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos sem participação nos lucros	1	32 11 6	Prémios brutos emitidos de resseguro aceite, discriminados segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2
	12 11 8	Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos com participação nos lucros	1	32 18 2	Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos, discriminada segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2
	32 11 2	Variação bruta da provisão para prémios não adquiridos	1	33 11 1	Prémios brutos emitidos de seguro directo por (sub)categorias da CPA: 66.03.21 e 66.03.22, apenas	2
	32 13 4	Variação bruta da provisão para sinistros	1	33 12 1	Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos de seguro directo por (sub)categorias da CPA: 66.03.21 e 66.03.22, apenas	2
	32 16 0	Outras rubricas da conta técnica, valor bruto	1	33 13 1	Encargos brutos suportados, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA: 66.03.21 e 66.03.22, apenas	2
	32 17 0	Subtotal I (= resultado bruto da conta técnica)	1			
	32 19 0	Subtotal II (= resultado líquido da conta técnica)	1			

	Estadísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estadísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	32 18 3	Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para prémios não adquiridos	1			
	32 18 6	Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para sinistros	1			
	32 23 0	Mais-valias não realizadas de investimentos	1			
	32 25 0	Variação bruta da provisão para seguro de vida	1			
	32 27 0	Encargos dos investimentos	1			
	32 28 0	Menos-valias não realizadas de investimentos	1			
	32 29 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos para a conta não técnica	1			
	32 33 4	Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para seguro de vida	1			
	32 43 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos da conta técnica dos seguros de vida	1			
	32 44 0	Encargos dos investimentos	1, 2			

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	32 45 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos para a conta técnica do seguro não-vida	2			
	32 47 0	Outros encargos, incluindo as correcções de valor	1, 2			
	32 48 0	Resultados provenientes das actividades correntes	1			
	32 49 0	Resultados extraordinários	1			
	32 51 0	Resultado do exercício	1			
	32 61 4	Custos externos com a aquisição de bens e serviços	1, 2			
	13 31 0	Despesas com pessoal	2			
	32 61 5	Custos internos e externos de gestão de sinistros	1, 2			
	32 61 6	Despesas de aquisição	1, 2			
	32 61 7	Despesas administrativas	1, 2			
	32 61 8	Outros encargos técnicos brutos	1, 2			
	32 61 9	Encargos de gestão dos investimentos	1, 2			

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	32 71 1	Proveitos de partes de capital	1, 2			
	32 71 3	Proveitos provenientes de terrenos e construções	1, 2			
	32 71 4	Proveitos provenientes de outros investimentos	1, 2			
	32 71 5	Reduções de correcções de valor relativas a investimentos	1, 2			
	32 72 1	Encargos de gestão dos investimentos, incluindo os encargos com juros	1, 2			
	32 72 2	Correcções de valor relativas aos investimentos	1, 2			
	36 11 1	Terrenos e edifícios ocupados por uma empresa de seguros para a sua actividade própria	1, 2			
	36 12 2	Títulos de dívida e obrigações emitidos por empresas interligadas e por empresas com as quais a empresa de seguros tem uma relação de participação, e créditos sobre essas empresas	1, 2			
	36 13 0	Outros investimentos financeiros	1, 2			
	36 13 3	Partes em investimentos comuns	1, 2			

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	36 13 4	Empréstimos hipotecários	1, 2			
	36 13 5	Outros empréstimos	1, 2			
	36 14 0	Depósitos junto de empresas cedentes	1, 2			
	37 20 0	Passivos subordinados	1			
	37 31 0	Valor bruto da provisão para prémios não adquiridos	1			
	37 34 0	Valor bruto da provisão para participações nos resultados e estornos	1, 2			
	37 35 0	Provisão para compensação	1, 2			
	37 30 1	Total das provisões técnicas líquidas	1			
	37 41 0	Empréstimos obrigacionistas	1, 2			
	37 42 0	Empréstimos bancários	1, 2			

ITÁLIA

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
Derrogação integral, parcial ou sem derrogação	Derrogação parcial			Sem derrogação		
Período suplementar necessário	12 + 5 para 1996			Nenhum		
Actividades em falta	Nenhuma		4	Nenhuma		
Variáveis em falta	12 11 7	Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos sem participação nos lucros	1, 5	Nenhuma		
	12 11 8	Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos com participação nos lucros	1, 5			
	12 11 9	Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos nos casos em que o risco de investimento é suportado pelos subscritores	1, 5			
	32 12 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos da conta não técnica	2, 4, 6			
	32 15 0	Variação da provisão para compensação	2, 4, 6			
	32 17 0	Subtotal I (= resultado bruto da conta técnica)	1, 5			
	32 23 0	Mais-valias não realizadas de investimentos	1, 5			

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	32 27 0	Encargos dos investimentos	1, 5			
	32 28 0	Menos-valias não realizadas de investimentos	1, 5			
	32 29 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos para a conta não técnica	1, 5			
	32 19 0	Subtotal II (= resultado líquido da conta técnica)	1, 5			
	32 42 0	Proveitos dos investimentos	1, 2, 3, 4			
	32 43 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos da conta técnica dos seguros de vida	1, 3			
	32 44 0	Encargos dos investimentos	1, 2, 3, 4			
	32 45 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos para a conta técnica do seguro não-vida	2, 3, 4			
	32 46 0	Outros proveitos	1, 2, 3, 4			
	32 47 0	Outros encargos, incluindo as correcções de valor	1, 2, 3, 4			
	32 48 0	Resultados provenientes das actividades correntes	1, 2, 3, 4			
	32 49 0	Resultados extraordinários	1, 2, 3, 4			

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	32 50 0	Total dos impostos (impostos sobre os resultados provenientes das actividades correntes, impostos sobre os resultados extraordinários, outros impostos)	1, 2, 3, 4			
	32 51 0	Resultado do exercício	1, 2, 3, 4			
	32 71 5	Reduções de correcções de valor relativas a investimentos	1, 2, 4, 5, 6			
	32 72 1	Encargos de gestão dos investimentos, incluindo os encargos com juros	1, 2, 4, 5, 6			
	32 72 2	Correcções de valor relativas aos investimentos	1, 2, 4, 5, 6			
	32 72 3	Perdas provenientes da realização de investimentos	1, 2, 4, 5, 6			
	36 11 1	Terrenos e edifícios ocupados por uma empresa de seguros para a sua actividade própria	1, 2, 3, 4			
	36 12 2	Títulos de dívida e obrigações emitidos por empresas interligadas e por empresas com as quais a empresa de seguros tem uma relação de participação, e créditos, sobre essas empresas	1, 2, 3, 4			
	36 13 1	Acções e outros títulos de rendimento variável e unidades de participação em fundos de investimento	1, 2, 3, 4			
	36 13 2	Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1, 2, 3, 4			

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	36 13 3	Partes em investimentos comuns	1, 2, 3, 4			
	37 20 0	Passivos subordinados	1, 2, 3, 4			
	37 34 0	Valor bruto da provisão para participações nos resultados e estornos	1, 2, 3, 4			
	37 35 0	Provisão para compensação	1, 2, 3, 4			
	37 30 1	Total das provisões técnicas líquidas	1, 2, 3, 4			
	37 41 0	Empréstimos obrigacionistas	1, 2, 3, 4			
	37 42 0	Empréstimos bancários	1, 2, 3, 4			

LUXEMBURGO

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
Derrogação integral, parcial ou sem derrogação	Sem derrogação			Sem derrogação		
Período suplementar necessário	Nenhum			Nenhum		
Actividades em falta	Nenhuma			Nenhuma		
Variáveis em falta	Nenhuma			Nenhuma		

PAÍSES BAIXOS

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
Derrogação integral, parcial ou sem derrogação	Derrogação parcial			Derrogação parcial		
Período suplementar necessário	Nenhum			Nenhum		
Actividades em falta	66.04 para 1996		4	66.04 para 1996		4
Variáveis em falta	13 31 0	Despesas com pessoal	1, 2	11 41 0	Número total e localização das sucursais noutros países	1, 2
	16 11 0	Número de pessoas ocupadas	1, 2	33 11 1	Prémios brutos emitidos de seguro directo por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	1, 2
	32 16 0	Outras rubricas da conta técnica, valor bruto	1, 2, 4	33 12 1	Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos de seguro directo por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos, subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	1, 2
	32 17 0	Subtotal I (= resultado bruto da conta técnica)	1, 2, 4	33 13 1	Encargos brutos suportados, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	2
	32 18 0	Saldo de resseguro	1, 2, 4	33 14 1	Despesas de exploração brutas, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	2

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	32 18 3	Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para prémios não adquiridos	4	33 15 1	Saldo de resseguro, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	2
	32 18 8	Parte dos resseguradores no valor bruto das outras rubricas da conta técnica	1, 2, 4	34 31 1	Prémios brutos emitidos a título de seguro directo, discriminados por categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e por Estado-Membro, discriminação geográfica das operações realizadas em regime de estabelecimento	1, 2
	32 11 2	Variação bruta de provisão para prémios não adquiridos	1	34 32 1	Prémios brutos emitidos a título de seguro directo, discriminados por categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e por Estado-Membro, discriminação geográfica das operações realizadas em regime de livre prestação de serviços	1, 2
	32 61 1	Montante total das comissões	1, 2			
	32 61 2	Comissões relativas ao seguro directo	1, 2			
	32 61 4	Custos externos com a aquisição de bens e serviços	1, 2			
	32 61 5	Custos internos e externos de gestão de sinistros	1, 2, 4			
	32 61 6	Despesas de aquisição	4			
	32 61 8	Outros encargos técnicos brutos	1, 2, 4			

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	32 61 9	Encargos de gestão dos investimentos	1, 2			
	36 11 1	Terrenos e edifícios ocupados por uma empresa de seguros para a sua actividade própria	4			
	36 12 1	Partes de capital nas empresas interligadas e participações	4			
	36 12 2	Títulos de dívida e obrigações emitidos por empresas interligadas e por empresas com as quais a empresa de seguros tem uma relação de participação, e créditos sobre essas empresas	4			
	36 13 3	Partes em investimentos comuns	4			
	36 13 6	Outros (incluindo depósitos em instituições de crédito)	4			
	37 34 0	Valor bruto da provisão para participações nos resultados e estornos	4			
	37 35 0	Provisão para compensação	4			
	37 36 0	Valor bruto das outras provisões técnicas	4			
	37 42 0	Empréstimos bancários	4			

ÁUSTRIA

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
Derrogação integral, parcial ou sem derrogação	Sem derrogação			Sem derrogação		
Período suplementar necessário	Nenhum			Nenhum		
Actividades em falta	Nenhuma			Nenhuma		
Variáveis em falta	Nenhuma			Nenhuma		

PORTUGAL

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
Derrogação integral, parcial ou sem derrogação	Derrogação parcial			Sem derrogação		
Período suplementar necessário	12+6		1, 2, 3, 4, 5, 6	12+6		1, 2, 3, 4, 5, 6
Actividades em falta	Nenhuma			Nenhuma		
Variáveis em falta	32 11 2	Varição bruta da provisão para prémios não adquiridos	1, 2, 4, 5, 6	Nenhuma		
	32 12 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos da conta não técnica	2, 4, 6			
	32 18 3	Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para prémios não adquiridos	1, 2, 4, 5, 6			

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	32 29 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos para a conta não técnica	1, 5			
	32 45 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos para a conta técnica do seguro não-vida	2, 3, 4			
	32 43 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos da conta técnica dos seguros de vida	1, 3			
	32 61 2	Comissões relativas ao seguro directo	1, 2, 3			
	32 61 5	Custos internos e externos de gestão de sinistros	1, 2, 4, 5, 6			
	32 71 5	Reduções de correcções de valor relativas a investimentos	1, 2, 4, 5, 6			
	32 72 2	Correcções de valor relativas aos investimentos	1, 2, 4, 5, 6			
	36 13 3	Partes em investimentos comuns	1, 2, 3, 4			
	37 31 0	Valor bruto da provisão para prémios não adquiridos	1, 2, 4, 5, 6			
	37 32 0	Valor bruto da provisão para seguro de vida	1, 2, 4, 5, 6			
	37 41 0	Empréstimos obrigacionistas	1, 2, 3, 4			

FINLÂNDIA

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
Derrogação integral, parcial ou sem derrogação	Sem derrogação			Sem derrogação		
Período suplementar necessário	Nenhum			Nenhum		
Actividades em falta	Nenhuma			Nenhuma		
Variáveis em falta	Nenhuma			Nenhuma		

SUÉCIA

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
Derrogação integral, parcial ou sem derrogação	Derrogação parcial			Sem derrogação		
Período suplementar necessário	Nenhum			Nenhum		
Actividades em falta	Nenhuma			Nenhuma		
Variáveis em falta	13 31 0	Despesas com pessoal	1, 2, 4	Nenhuma		
	16 11 0	Número de pessoas ocupadas	1, 2, 4			
	32 61 4	Custos externos com a aquisição de bens e serviços	1, 2, 4			
	32 61 5	Custos internos e externos de gestão de sinistros	1, 2, 4			
	36 11 1	Terrenos e edifícios ocupados por uma empresa de seguros para a sua actividade própria	1, 2, 4			

REINO UNIDO

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
Derrogação integral, parcial ou sem derrogação	Derrogação integral para 1996 e 1997 ⁽¹⁾			Derrogação integral para 1996 e 1997 ⁽¹⁾		
Período suplementar necessário	Nenhum			Nenhum		
Actividades em falta	Nenhuma			Nenhuma		
Variáveis em falta	12 11 7	Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos sem participação nos lucros	1, 5	11 11 5	Número de empresas, discriminado segundo o país de domicílio da empresa-mãe	4
	12 11 8	Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos com participação nos lucros	1, 5	32 11 5	Prémios brutos emitidos de seguro directo, discriminados segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2, 5, 6
	12 11 9	Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos nos casos em que o risco de investimento é suportado pelos subscritores	1, 5	32 11 6	Prémios brutos emitidos de resseguro aceite, discriminados segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2, 4, 5, 6
	32 16 0	Outras rubricas da conta técnica, valor bruto	1, 2, 4, 5, 6	32 18 2	Partes dos resseguradores nos prémios brutos emitidos, discriminada segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2, 4, 5, 6

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	32 18 8	Parte dos resseguradores no valor bruto das outras rubricas da conta técnica	1, 2, 4, 5, 6	11 11 2	Número de empresas, discriminado segundo a classe de dimensão dos prémios brutos emitidos	1, 2, 3
	32 25 0	Varição bruta da provisão para seguro de vida	1, 5	11 11 3	Número de empresas, discriminado segundo a classe de dimensão das provisões técnicas brutas	1
	32 27 0	Encargos dos investimentos	1, 5	34 31 1	Prémios brutos emitidos a título de seguro directo, discriminados por categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e por Estado-Membro, discriminação geográfica das operações realizadas em regime de estabelecimento	1, 2, 5, 6
	32 28 0	Menos-valias não realizadas de investimentos	1, 5	34 32 1	Prémios brutos emitidos a título de seguro directo, discriminados por categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e por Estado-Membro, discriminação geográfica das operações realizadas em regime de livre prestação de serviços	1, 2, 5, 6
	32 29 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos para a conta não técnica	1, 5			
	32 33 4	Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para seguro de vida	1, 5			
	32 43 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos da conta técnica dos seguros de vida	1, 3			
	32 44 0	Encargos dos investimentos	1, 2, 3, 4			
	13 31 0	Despesas com pessoal	1, 2, 3, 4			

	Estatísticas anuais das empresas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros	Estatísticas anuais das empresas discriminadas para 1996 até 1998	Título	Tipo de empresa ou de actividade de seguros
	32 61 5	Custos internos e externos de gestão de sinistros	1, 2, 4, 5, 6			
	32 72 1	Encargos de gestão dos investimentos, incluindo os encargos com juros	1, 2, 4, 5, 6			
	16 11 0	Número de pessoas ocupadas	1, 2, 3, 4			

(¹) Será, contudo, fornecido o breve conjunto de dados do Secretariado da Conferência dos Serviços de Inspeção dos Seguros da União Europeia (Conference of Insurance Supervisory Authorities of the European Economic Community).

REGULAMENTO (CE) N.º 1227/1999 DA COMISSÃO

de 28 de Maio de 1999

relativo ao formato técnico para a transmissão das estatísticas dos serviços de seguros

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1996, relativo às estatísticas estruturais das empresas⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 410/98⁽²⁾, e, nomeadamente, a alínea viii) do seu artigo 12.º,

(1) Considerando que o Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 estabeleceu um quadro comum para a produção de estatísticas comunitárias sobre a estrutura, a actividade, o desempenho e a competitividade do sector dos seguros na Comunidade;

(2) Considerando que é necessário especificar o formato técnico para a transmissão das estatísticas dos serviços de seguros;

(3) Considerando que as medidas previstas se encontram em conformidade com o parecer do Comité do Programa Estatístico,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O formato técnico referido no artigo 9.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 é definido no anexo a este regulamento.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros aplicarão este formato aos dados relativos ao ano de referência de 1996 e aos anos subsequentes.

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 28 de Maio de 1999.

Pela Comissão

Yves-Thibault de SILGUY

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 14 de 17.1.1997, p. 1.

⁽²⁾ JO L 52 de 21.2.1998, p. 1.

ANEXO

FORMATO TÉCNICO

1. Forma dos dados

Os dados são enviados como um conjunto de registos, grande parte dos quais descreve as características dos dados (país, ano, actividade económica, etc.). Os dados, em si, são um número que pode ser ligado a sinais e a notas explicativas ao fundo da página, usadas, por exemplo, para descrever agregações de códigos NACE. Os dados confidenciais devem ser enviados com os valores reais registados na área do valor e acrescentando ao registo um sinal indicando a natureza dos dados confidenciais.

Para se ser preciso quanto à natureza dos dados, é necessário distinguir os casos especiais seguintes:

- *dados iguais a zero* (codificados «0»): apenas valores reais de zero,
- *dados confidenciais* (codificados «x»): indica dados que o Estado-Membro não transmite ao Eurostat, em virtude de serem confidenciais,
- *dados em falta* (codificados «m»): trata-se de dados que estão, de momento, em falta, mas que o Estado-Membro tenciona fornecer, quando disponíveis,
- *dados não disponíveis*: trata-se de dados que não são recolhidos num Estado-Membro. Neste caso, o registo correspondente não é enviado.

Por omissão, se toda uma dimensão (uma variável, um código NUTS, um código NACE, etc.) não for recolhida, então os registos correspondentes não existirão, excepto no caso daqueles que estiverem em falta em virtude de fazerem parte de um agrupamento de códigos NACE. É por isso que é importante fazer a distinção entre, por um lado, dados que estão efectivamente em falta, enviando um registo (um só por cada item em falta) em que o valor dos dados é codificado como «m», e, por outro lado, dados que são realmente iguais a zero, enviando os registos correspondentes, em que o valor dos dados é fixado em 0.

2. Estrutura dos registos

Os registos são constituídos por áreas de comprimento variável, separadas por um ponto e vírgula (;). O comprimento máximo previsto é indicado no quadro seguinte, a título de informação. Seguindo a ordem da esquerda para a direita (de 1 até 17), temos:

	Área	Tipo	Comprimento máximo	Valores
1	Série	A	2	5A, 5B, 5C etc. Código alfanumérico das séries (ver lista mais adiante).
2	Ano	A	4	Ano em quatro caracteres. Exemplo: 1996.
3	Unidade territorial	A	2	Corresponde ao código do país. NUTS 95 é a nova nomenclatura implementada em Junho de 1995.
4	Actividade económica	A	4	Código NACE Rev.1
5	Medição	A	3	Variável — tipo de medição
6	Unidade	A	4	Unidade
7	Variável	A	5	Código da variável. Os códigos estabelecidos no anexo 5 do regulamento relativo às estatísticas estruturais das empresas têm cinco caracteres (ver lista mais adiante).
8	Tipo de empresa ou actividade de seguros	A	1	Código da empresa de seguros ou da actividade de seguros (ver lista mais adiante).

	Área	Tipo	Comprimento máximo	Valores
9	Classe de dimensão	A	4	Código da classe de dimensão (ver lista mais adiante).
	Domicílio da empresa-mãe	A	4	Código do país de domicílio da empresa-mãe (ver lista mais adiante).
10	Discriminação dos produtos	A	6	Corresponde ao código de classificação de produtos por actividade — CPA (ver lista mais adiante).
11	Estatuto jurídico	A	4	Código correspondente ao estatuto jurídico da empresa (ver lista mais adiante).
	Discriminação segundo a localização geográfica	A	4	Código correspondente à localização geográfica dos países parceiros (ver lista mais adiante).
12	Valor dos dados	A	12	Valor numérico dos dados (os valores negativos são precedidos pelo sinal de menos) expresso num número inteiro sem casas decimais. Deve usar-se um «X», se os dados não forem enviados ao Eurostat em virtude de serem confidenciais, ou um «M», se não forem enviados por estarem em falta.
13	Sinal de qualidade	A	1	R: dados revistos, M: dados actualizados, P: dados provisórios.
14	Sinal de confidencialidade	A	1	A, B, C, D: indica que os dados são confidenciais e a razão para essa confidencialidade (ver lista mais adiante). Um espaço em branco indica que não se trata de dados confidenciais.
15	Dominância	N	3	Valor numérico inferior ou igual a 100. Indica a dominância percentual de uma ou duas empresas que dominam os dados e os tornam confidenciais. O valor é arredondado para o número inteiro mais próximo (por exemplo: 90,3 passa para 90, 94,50 passa para 95). Esta área fica em branco para dados não confidenciais. Esta área apenas é usada no caso de se indicarem, na área anterior, sinais de confidencialidade B ou C.
16	Lista	A	1	Código correspondente à lista a que a variável — característica — pertence
17	Nota	A	250	Nota de conteúdo livre sobre os dados

NB: A = Alfanumérico, N = Numérico.

Este formato pode ser convertido num formato fixo, usando o comprimento máximo de cada área e alinhando à direita o conteúdo de cada área precedido de espaços em branco.

3. Descrição das áreas

3.1. Séries

Tipo de série	Código
Estatísticas anuais das empresas	5A
Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo o estatuto jurídico	5B
Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo o país de domicílio da empresa-mãe	5C
Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo a classe de dimensão	5D
Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo o produto	5E
Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo a localização geográfica	5F

3.2. *Ano*3.3. *Unidade territorial*

Este código corresponde ao país, para séries nacionais

País	Código
Bélgica	BE
Dinamarca	DK
Alemanha	DE
Grécia	GR
Espanha	ES
França	FR
Irlanda	IE
Itália	IT
Luxemburgo	LU
Países Baixos	NL
Áustria	AT
Portugal	PT
Finlândia	FI
Suécia	SE
Reino Unido	UK
Islândia	IS
Liechtenstein	LI
Noruega	NO
Suíça	CH

3.4. *Actividade económica*

Título da actividade económica — NACE Rev.1	Código
Seguros de vida	66.01
Seguros não-vida	66.03
Resseguro	66.04

3.5. *Medição*

Medição	Código
Moeda nacional	NC
Euro	EUR
Número	NBR

3.6. *Unidade*

Unidade	Código
Unidade	UNIT
Milhares	1 000
Milhões	MIO
Milhares de milhões	BIO

3.7. *Variável*

Título da variável	Código
Número de empresas	11 11 0
Número de empresas, discriminado segundo o estatuto jurídico da empresa	11 11 1
Número de empresas, discriminado segundo a classe de dimensão dos prémios brutos emitidos	11 11 2
Número de empresas, discriminado segundo a classe de dimensão das provisões técnicas brutas	11 11 3
Número de empresas, discriminado segundo o país de domicílio da empresa-mãe	11 11 5
Número total e localização das sucursais noutros países	11 41 0
Parte técnica da conta de ganhos e perdas	
Prémios brutos emitidos	12 11 0
Prémios brutos emitidos de seguro directo	12 11 1
Prémios emitidos de resseguro aceite	12 11 2
Prémios emitidos de seguro directo, prémios individuais	12 11 3
Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios a título de contratos de grupo	12 11 4
Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios periódicos	12 11 5
Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios únicos	12 11 6
Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos sem participação nos lucros	12 11 7
Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos com participação nos resultados	12 11 8
Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos nos casos em que o risco de investimento é suportado pelos subscritores	12 11 9
Proveitos dos investimentos	32 22 0
Mais-valias não realizadas de investimentos	32 23 0
Variação bruta da provisão para seguro de vida	32 25 0
Encargos dos investimentos	32 27 0
Menos-valias não realizadas de investimentos	32 28 0
Proveitos imputados dos investimentos transferidos para a conta não técnica	32 29 0
Variação bruta da provisão para prémios não adquiridos	32 11 2
Prémios brutos emitidos, discriminados segundo o estatuto jurídico da empresa	32 11 4

Título da variável	Código
Prémios brutos emitidos de seguro directo, discriminados segundo o país de domicílio da empresa-mãe	32 11 5
Prémios brutos emitidos de resseguro aceite, discriminados segundo o país de domicílio da empresa-mãe	32 11 6
Proveitos imputados dos investimentos transferidos da conta não técnica	32 12 0
Encargos brutos com sinistros	32 13 1
Montantes brutos pagos respeitantes a sinistros ocorridos durante o exercício	32 13 2
Variação bruta da provisão para sinistros	32 13 4
Despesas de exploração brutas	32 14 0
Variação da provisão para compensação	32 15 0
Outras rubricas da conta técnica, valor bruto	32 16 0
Outros proveitos técnicos, valor líquido	32 16 1
Variação líquida das outras provisões técnicas, não incluídas em outras rubricas	32 16 2
Participações nos resultados e estornos, valor líquido	32 16 3
Outros encargos técnicos, valor líquido	32 16 4
Subtotal I (= resultado bruto da conta técnica)	32 17 0
Saldo de resseguro	32 18 0
Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos	32 18 1
Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos, discriminada segundo o país de domicílio da empresa-mãe	32 18 2
Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para prémios não adquiridos	32 18 3
Parte dos resseguradores nos encargos brutos com sinistros	32 18 5
Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para sinistros	32 18 6
Comissões recebidas de resseguradores e participações nos resultados	32 18 7
Parte dos resseguradores no valor bruto das outras rubricas da conta técnica	32 18 8
Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para seguro de vida	32 33 4
Subtotal II (= resultado líquido da conta técnica)	32 19 0
Parte não técnica da conta de ganhos e perdas	
Proveitos dos investimentos	32 42 0
Proveitos imputados dos investimentos transferidos da conta técnica dos seguros de vida	32 43 0
Encargos dos investimentos	32 44 0
Proveitos imputados dos investimentos transferidos para a conta técnica do seguro não-vida	32 45 0
Outros proveitos	32 46 0
Outros encargos, incluindo as correcções de valor	32 47 0
Resultados provenientes das actividades correntes	32 48 0

Título da variável	Código
Resultados extraordinários	32 49 0
Total dos impostos (impostos sobre os resultados provenientes das actividades correntes, impostos sobre os resultados extraordinários, outros impostos)	32 50 0
Resultado do exercício	32 51 0
Variáveis adicionais com a conta de ganhos e perdas	
Montante total das comissões	32 61 1
Comissões relativas ao seguro directo	32 61 2
Custos externos com a aquisição de bens e serviços	32 61 4
Despesas com pessoal	13 31 0
Custos internos e externos de gestão de sinistros	32 61 5
Despesas de aquisição	32 61 6
Despesas administrativas	32 61 7
Outros encargos técnicos brutos	32 61 8
Encargos de gestão dos investimentos	32 61 9
Proveitos de partes de capital	32 71 1
Proveitos provenientes de terrenos e construções	32 71 3
Proveitos provenientes de outros investimentos	32 71 4
Reduções de correcções de valor relativas a investimentos	32 71 5
Lucros provenientes da realização de investimentos	32 71 6
Encargos de gestão dos investimentos, incluindo os encargos com juros	32 72 1
Correcções de valor relativas aos investimentos	32 72 2
Perdas provenientes da realização de investimentos	32 72 3
Prémios brutos emitidos de seguro directo por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	33 11 1
Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos de seguro directo por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	33 12 1
Encargos brutos suportados, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	33 13 1
Despesas de exploração brutas, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	33 14 1
Saldo de resseguro, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	33 15 1
Discriminação geográfica — em geral — dos prémios brutos emitidos de seguro directo	34 11 0
Discriminação geográfica — em geral — dos prémios brutos emitidos de resseguro	34 12 0

Título da variável	Código
Discriminação geográfica — em geral — da parte dos resseguradores no montante dos prémios brutos emitidos	34 13 0
Prémios brutos emitidos a título de seguro directo, discriminados por categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e por Estado-Membro, discriminação geográfica das operações realizadas em regime de estabelecimento	34 31 1
Prémios brutos emitidos a título de seguro directo, discriminados por categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e por Estado-Membro, discriminação geográfica das operações realizadas em regime de livre prestação de serviços	34 32 1
Número de pessoas ocupadas	16 11 0
Terrenos e edifícios	36 11 0
Terrenos e edifícios ocupados por uma empresa de seguros para a sua actividade própria	36 11 1
Terrenos e edifícios (valor actual)	36 11 2
Investimentos em empresas interligadas e participações	36 12 0
Partes de capital nas empresas interligadas e participações	36 12 1
Títulos de dívida e obrigações emitidos por empresas interligadas e por empresas com as quais a empresa de seguros tem uma relação de participação, e créditos sobre essas empresas	36 12 2
Investimentos em empresas interligadas e participações (valor actual)	36 12 3
Outros investimentos financeiros	36 13 0
Ações e outros títulos de rendimento variável e unidades de participação em fundos de investimento	36 13 1
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	36 13 2
Partes em investimentos comuns	36 13 3
Empréstimos hipotecários	36 13 4
Outros empréstimos	36 13 5
Outros (incluindo depósitos em instituições de crédito)	36 13 6
Outros investimentos financeiros (valor actual)	36 13 8
Depósitos junto de empresas cedentes	36 14 0
Investimentos por conta de tomadores de apólices de seguros de vida e cujo risco seja por eles suportado	36 20 0
Investimentos por conta de tomadores de apólices de seguros de vida e cujo risco seja por eles suportado — Terrenos e edifícios	36 21 0
Investimentos por conta de tomadores de apólices de seguros de vida e cujo risco seja por eles suportado — Outros investimentos financeiros	36 22 0
Total do balanço	36 30 0
Total dos capitais próprios	37 10 0
Total dos capitais próprios, discriminado segundo o estatuto jurídico	37 10 1

Título da variável	Código
Capital subscrito ou fundo equivalente	37 11 0
Prémios de emissão, reservas da reavaliação, reservas	37 12 0
Passivos subordinados	37 20 0
Total das provisões técnicas líquidas	37 30 1
Valor bruto da provisão para prémios não adquiridos	37 31 0
Valor bruto da provisão para seguro de vida	37 32 0
Valor bruto da provisão para sinistros	37 33 0
Valor bruto da provisão para sinistros, a título de seguro directo	37 33 1
Valor bruto da provisão para sinistros, a título de seguro directo, por (sub)categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	37 33 3
Valor bruto da provisão para participações nos resultados e estornos	37 34 0
Provisão para compensação	37 35 0
Valor bruto das outras provisões técnicas	37 36 0
Provisões técnicas brutas relativas ao seguro de vida nos casos em que o risco de investimento é suportado pelos tomadores de seguro	37 37 0
Empréstimos obrigacionistas	37 41 0
Empréstimos bancários	37 42 0
Número de contratos existentes no fim do exercício contabilístico respeitantes ao seguro directo, para todos os contratos individuais de seguro de vida e para as seguintes subcategorias da CPA: 66.01.1, 66.03.1, 66.03.4 e 66.03.5	39 10 0
Número de pessoas seguras no fim do exercício contabilístico respeitantes ao seguro directo, para todos os contratos de seguro de vida de grupo e para a seguinte subcategoria da CPA: 66.03.1	39 20 0
Número de veículos seguros no fim do exercício contabilístico respeitantes ao seguro directo, para a seguinte subcategoria da CPA: 66.03.2	39 30 0
Capital bruto seguro no fim do exercício contabilístico, respeitante ao seguro directo, para as seguintes subcategorias da CPA: 66.01.1 e 66.01.4	39 40 0
Número de sinistros ocorridos durante o exercício contabilístico, respeitantes ao seguro directo, para a seguinte subcategoria da CPA: 66.03.2	39 50 0

3.8. *Tipo de empresa ou de actividade de seguro*

Tipo de empresa ou de actividade de seguro	Código
Empresas de seguros de vida	1
Empresas de seguros não-vida	2
Empresas de seguros mistas	3
Empresas de resseguro especializadas	4
Actividades do ramo vida das empresas mistas	5
Actividades dos ramos não-vida das empresas mistas (incluindo o resseguro aceite)	6

3.9. *Classes de dimensão/Domicílio da empresa-mãe*

Classes de dimensão por prémios brutos emitidos (milhões de euros)	Código
< 5	SC11
5-50	SC12
51-250	SC13
251-500	SC14
501-1 000	SC15
1 000 +	SC16
Classes de dimensão por provisões técnicas brutas emitidas (milhões de euros)	Código
< 50	SC21
50-500	SC22
501-2 500	SC23
2 501-5 000	SC24
5 001-10 000	SC25
10 000 +	SC26
País de domicílio da empresa-mãe	Código
Empresa-mãe situada no Estado-Membro de origem	RE01
Empresas-mãe situadas em outros países	RE02

3.10. *Discriminação por produtos*

Produtos	Código
Serviços de seguros de vida	66.01.1
Serviços de seguros ligados a fundos de investimento	66.01.2
Serviços de seguro por operações de tontinas	66.01.3
Reduções de capitalização	66.01.4
Outros serviços de seguros de vida	66.01.5
Serviços de seguros de fundos colectivos de reforma	66.02.1
Serviços de seguros de acidentes e doença	66.03.1
Serviços de seguro automóvel	66.03.2
Serviços de seguro automóvel, responsabilidade civil	66.03.21
Serviços de seguro automóvel, outras classes	66.03.22
Serviços de seguro marítimo e transportes e seguro aéreo	66.03.3
Serviços de seguros contra incêndio e outros danos	66.03.4
Serviços de seguros de responsabilidade civil geral	66.03.5
Serviços de seguros de crédito e caução	66.03.6
Serviços de seguros de protecção jurídica e perdas pecuniárias diversas	66.03.7
Outros serviços de seguros não-vida	66.03.8

3.11. *Estatuto jurídico/Discriminação segundo a localização geográfica*

Estatuto jurídico	Código
Sociedades de capitais	LS01
Empresas mútuas	LS02
Sucursais de empresas de seguros com sede em outros países não EEE	LS03
Outras	LS04
Países ou grupos de países	Código
Belgique/België	BEL
Danmark	DNK
Deutschland	DEU
Ελλάδα	GRC
España	ESP
France	FRA
Ireland	IRL
Italia	ITA
Luxembourg	LUX
Nederland	NLD
Österreich	AUT
Portugal	PRT
Suomi/Finland	FIN
Sverige	SWE
United Kingdom	GBR
Island	ISL
Liechtenstein	LI
Norge	NOR
Schweiz/Suisse/Svizzera	CHE
USA	USA
Japão	JPN
No Estado-Membro de domicílio da empresa-mãe	MSHO
Em outros Estados-Membros da UE	OMS
Em outros países do EEE	OEEA
Em outros países terceiros (resto do mundo)	THCO

3.12. *Valor dos dados*

Os dados monetários expressam-se em milhões de unidades da moeda nacional, excepto nos casos seguintes:

- Itália: os dados são indicados em milhares de milhões de unidades da moeda nacional.

Para se ser preciso quanto à natureza dos dados, é necessário distinguir os casos seguintes:

- *dados iguais a zero* (codificados «0»): apenas valores reais de zero,
- *dados confidenciais* (codificados «x»): indicam dados que o Estado-Membro não transmite ao Eurostat em virtude de serem confidenciais. Deve usar-se também um sinal para indicar que os dados estão em falta por razões de confidencialidade (ver 3.14 mais adiante),
- *dados em falta* (codificados «m»): trata-se de dados que estão, de momento, em falta, mas que o Estado-Membro tenta fornecer, quando disponíveis,

- *dados não disponíveis*: trata-se de dados que não são recolhidos num Estado-Membro. Neste caso, o registo correspondente não é enviado.

Por omissão, se toda uma dimensão (uma variável, um código NUTS, um código NACE, etc.) não for recolhida, então os registos correspondentes não existirão, excepto nos casos em que estiverem em falta em virtude de fazerem parte de um agrupamento de códigos NACE. Por esta razão, é importante distinguir os dados que estão efectivamente em falta, fornecendo um registo (um por cada item) em que o valor dos dados é codificado como «m».

3.13. *Sinal de qualidade*

Tipo de dados	Código
Dados revistos	R
Dados actualizados	M
Dados provisórios	P

Os «dados revistos» referem-se aos dados que são enviados pela segunda (terceira, etc.) vez e são correcções de dados anteriormente enviados.

Os «dados actualizados» dizem respeito aos dados que não estavam disponíveis anteriormente e foram codificados como estando em falta na área do valor dos dados (ver 3.8 acima), mas que ficaram disponíveis entretanto.

O sinal indicativo dos «dados provisórios» deve ser usado para indicar que provavelmente os dados que estão a ser transmitidos serão corrigidos.

3.14. *Confidencialidade*

Pede-se aos Estados-Membros que indiquem claramente os dados confidenciais, usando os sinais adiante indicados.

Pede-se aos países que não possam enviar dados confidenciais que escrevam no valor um «x» (ver 3.12 acima) e que indiquem, usando um sinal, que os dados estão em falta por razões de confidencialidade.

Motivo para a confidencialidade	Sinal
Número de empresas demasiado escasso	A
Uma só empresa domina os dados	B
Duas empresas dominam os dados	C
Dados confidenciais devido a confidencialidade de segundo grau	D

3.15. *Dominância*

Valor numérico inferior ou igual a 100. Indica a dominância percentual de uma ou duas empresas que dominam os dados e os tornam confidenciais. O valor é arredondado para o número inteiro mais próximo (por exemplo: 90,3 passa para 90, 94,50 passa para 95). Esta área fica em branco para dados não-confidenciais. Esta área apenas é usada no caso de se indicarem na área anterior sinais de confidencialidade B ou C.

3.16. *Lista*

As variáveis — características — estão indicadas no Regulamento (CE) n.º 410/98 do Conselho em duas listas diferentes: A e B. O primeiro ano de referência para a sua recolha difere. Três variáveis são opcionais.

Lista	Sinal
Lista A	A
Lista B	B
Opcional	O

4. Exemplos de registos

Exemplo 1

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Série	Ano	Unidade territorial	Actividade económica	Medição	Unidade	Variável	Tipo de empresa	Classe de dimensão, Domicílio	Produtos	Estatuto jurídico, Discrim. geográfica	Valor dos dados	Sinal de qualidade	Sinal de confidencialidade	Dominância	Lista
5A	1996	BE	6603	NBR	UNIT	11110	2				95				A

Dados da série 5A relativos à Bélgica — estatísticas anuais das empresas — para o ano de referência 1996, NACE Rev.1, classe 66.03: 95 empresas de seguros não-vida. Os dados não são confidenciais e são da lista A.

5A; 1996; BE; 6603; NBR; UNIT; 11110; 2;;; 95;;; A

Exemplo 2

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Série	Ano	Unidade territorial	Actividade económica	Medição	Unidade	Variável	Tipo de empresa	Classe de dimensão, Domicílio	Produtos	Estatuto jurídico, Discrim. geográfica	Valor dos dados	Sinal de qualidade	Sinal de confidencialidade	Dominância	Lista
5B	1996	DK	6601	NBR	UNIT	11111	1			LS01	49				A

Dados da série 5B relativos à Dinamarca — estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo o estatuto jurídico — para o ano de referência de 1996, NACE Rev.1, classe 66.01: 49 empresas de seguros de vida que são sociedades de capitais. Os dados são não confidenciais e são da lista A.

5B; 1996; DK; 6601; NBR; UNIT; 11111; 1;;; LS01; 49;;; A

Exemplo 3

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Série	Ano	Unidade territorial	Actividade económica	Medição	Unidade	Variável	Tipo de empresa	Classe de dimensão, Domicílio	Produtos	Estatuto jurídico, Discrim. geográfica	Valor dos dados	Sinal de qualidade	Sinal de confidencialidade	Dominância	Lista
5C	1996	PT	6601	NBR	UNIT	11115	1	RE02			47				A

Dados da série 5C relativos a Portugal — estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo o país de domicílio da empresa-mãe — para o ano de referência de 1996, NACE Rev.1, classe 66.01: 47 empresas de seguros de vida cuja empresa-mãe está situada em outros países. Os dados são não confidenciais e da lista A.

5C; 1996; PT; 6601; NBR; UNIT; 11115; 1; RE02;;; 47;;; A

Exemplo 4

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Série	Ano	Unidade territorial	Actividade económica	Medição	Unidade	Variável	Tipo de empresa	Classe de dimensão, Domicílio	Produtos	Estatuto jurídico, Discrim. geográfica	Valor dos dados	Sinal de qualidade	Sinal de confidencialidade	Dominância	Lista
5D	1996	FI	6603	NBR	UNIT	11112	2	SC14			7				A

Dados da série 5D relativos à Finlândia — estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo a classe de dimensão — para o ano de referência de 1996, NACE Rev.1, classe 6603: sete empresas de seguros não-vida, empresas cujo volume de negócios está a baixar entre 251 e 500 milhões de ecus. Os dados são não confidenciais e da lista A.

5D; 1996; FI; 6603; NBR; UNIT; 11112; 2; SC14;;; 7;;; A

Exemplo 5

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Série	Ano	Unidade territorial	Actividade económica	Medição	Unidade	Variável	Tipo de empresa		Produtos	Estatuto jurídico, Discrim. geográfica	Valor dos dados			Dominância	Lista	Nota:
5E	1996	ES	6601	NC	MIO	33111	1		66011		1410692				A	incl. actividade do ramo vida das empresas mistas

Dados da série 5E relativos à Espanha — estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo o produto — para o ano de referência de 1996, NACE Rev.1, classe 66.011: 1 410 692 milhões de pesetas espanholas em prémios brutos emitidos de seguro directo em serviços de seguros de vida por empresas de seguros de vida. São dados não confidenciais e da lista A.

5E; 1996; ES; 6601; NC; MIO; 33111; 1;; 66011;; 1410692;;; A

Exemplo 6

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Série	Ano	Unidade territorial	Actividade económica	Medição	Unidade	Variável	Tipo de empresa	Classe de dimensão, Domicílio	Produtos	Estatuto jurídico, Discrim. geográfica	Valor dos dados	Sinal de qualidade	Sinal de confidencialidade	Dominância	Lista
5F	1996	CH	6601	NC	MIO	34311	1		66021	NLD	302				A

Dados da série 5F relativos à Suíça — estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo a localização geográfica — para o ano de referência de 1996, NACE Rev.1, classe 66.01: 302 milhões de francos suíços de prémios brutos emitidos de seguro directo via sucursais nos Países Baixos, provenientes de empresas de seguros de vida no grupo de produtos dos serviços de seguros de fundos colectivos de reforma. São dados não confidenciais e da lista A.

5F; 1996; CH; 6601; NC; MIO; 34311; 1;; 66032; NLD; 302;;; A

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Série	Ano	Unidade territorial	Actividade económica	Medição	Unidade	Variável	Tipo de empresa	Classe de dimensão, Domicílio	Produtos	Estatuto jurídico, Discrim. geográfica	Valor dos dados	Sinal de qualidade	Sinal de confidencialidade	Dominância	Lista
5F	2000	ES	6604	NC	MIO	34120	4			OMS	M				B

Dados da série 5F relativos à Espanha — estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo a localização geográfica — para o ano de referência 2000, NACE Rev.1, classe 66.04: milhões de pesetas espanhola de dados em falta referentes a prémios brutos de resseguro aceite, emitidos por empresas especializadas de resseguros noutros Estados-Membros. São dados não confidenciais da lista B.

5F; 2000; ES; 6604; NC; MIO; 34120; 4;;; OMS; M;;; B

5. Tipo de suporte magnético

Com vista a facilitar a leitura dos dados, estes terão de ser fornecidos em disquete de 3,5".

6. Outros métodos

Insta-se os Estados-Membros a enviarem os seus conjuntos de dados via Gesmes.

Mediante pedido por escrito, o Eurostat pode fornecer aos Estados-Membros questionários electrónicos para os sectores dos serviços que usam Microsoft Excel. O pedido deve ser feito com bastante antecedência em relação à data prevista para o fornecimento dos dados.

REGULAMENTO (CE) N.º 1228/1999 DA COMISSÃO

de 28 de Maio de 1999

relativo às séries de dados a produzir para as estatísticas dos serviços de seguros

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1996, relativo às estatísticas estruturais das empresas⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 410/98⁽²⁾, e, nomeadamente, as alíneas ii), v) e vii) do seu artigo 12.º,

- (1) Considerando que o Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 relativo às estatísticas estruturais das empresas, estabeleceu um quadro comum para a produção de estatísticas sobre a estrutura, a actividade, o desempenho e a competitividade do sector dos seguros na Comunidade;
- (2) Considerando que é necessário especificar a frequência da compilação das estatísticas plurianuais dos serviços de seguros; que é necessário especificar qual o primeiro ano de referência para a compilação dos resultados contidos no anexo 5 do Regulamento (CE, Euratom) n.º 57/98; que é necessário especificar a discriminação dos resultados para a elaboração das estatísticas dos serviços de seguros;
- (3) Considerando que as medidas previstas se encontram em conformidade com o parecer do Comité do Programa Estatístico,

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 28 de Maio de 1999.

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

A frequência da compilação das características plurianuais, a discriminação dos resultados e o primeiro ano de referência para a compilação dos resultados referidos nos artigos 4.º, 8.º e 9.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 estão especificados nas séries de dados incluídas no anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

1. Os Estados-Membros produzirão estas séries para as características da lista A, indicadas no n.º 3 da secção 4 do anexo 5 do Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97, para o ano de referência de 1999 e anos subsequentes, e para as características da lista B, indicadas no n.º 4 da secção 4 do anexo 5 do dito regulamento, para os anos de referência 2003 e subsequentes.

2. Os Estados-Membros produzirão, igualmente, as presentes séries para as características da lista A, para os anos de referência de 1996, 1997 e 1998, sempre que tal corresponda a práticas já existentes a nível nacional, e para as características da lista B para os anos de referência de 2000, 2001 e 2002, sempre que tal corresponda a práticas já existentes a nível nacional.

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Pela Comissão

Yves-Thibault de SILGUY

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 14 de 17.1.1997, p. 1.

⁽²⁾ JO L 52 de 21.2.1998, p. 1.

ANEXO

Séries de dados

Quadro de resumo

Código da série	Título
5A	Estatísticas anuais das empresas
5B	Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo o estatuto jurídico
5C	Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo o país de domicílio da empresa-mãe
5D	Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo a classe de dimensão
5E	Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo o produto
5F	Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo a localização geográfica

Estatísticas anuais das empresas indicadas nos n.ºs 3 e 4 da secção 4 do anexo 5 do Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 do Conselho relativo às estatísticas estruturais das empresas

Série 5A

		Tipo de empresa ou de actividade de seguro
Nome de série	Estatísticas anuais das empresas.	
Frequência	Anual	
Cobertura da actividade	Todas as actividades abrangidas pela NACE, Rev.1, divisão 66, excepto a classe 66.02	
Características A	Características do n.º 3 da secção 4 do anexo 5	
Primeiro ano de referência	1996	
	11 11 0 Número de empresas	1, 2, 3, 4
	12 11 0 Prémios brutos emitidos	1, 2, 4, 5, 6
	12 11 1 Prémios brutos emitidos de seguro directo	1, 2, 5, 6
	12 11 3 Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios individuais	1, 5
	12 11 4 Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios a título de contratos de grupo	1, 5
	12 11 5 Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios periódicos	1, 5
	12 11 6 Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios únicos	1, 5
	12 11 7 Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos sem participação nos lucros	1, 5
	12 11 8 Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos com participação nos lucros	1, 5
	12 11 9 Prémios brutos emitidos de seguro directo, prémios de contratos nos casos em que o risco de investimento é suportado pelos subscritores	1, 5
	12 11 2 Prémios brutos emitidos de resseguro aceite	1, 2, 4, 5, 6

		Tipo de empresa ou de actividade de seguro	
	32 22 0	Proveitos dos investimentos	1, 5
	32 23 0	Mais-valias não realizadas de investimentos	1, 5
	32 25 0	Varição bruta da provisão para seguro de vida	1, 5
	32 27 0	Encargos dos investimentos	1, 5
	32 28 0	Menos-valias não realizadas de investimentos	1, 5
	32 29 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos para a conta não técnica	1, 5
	32 11 2	Varição bruta da provisão para prémios não adquiridos	1, 2, 4, 5, 6
	32 12 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos da conta não técnica	2, 4, 6
	32 13 1	Encargos brutos com sinistros	1, 2, 4, 5, 6
	32 13 4	Varição bruta da provisão para sinistros	1, 2, 4, 5, 6
	32 14 0	Despesas de exploração brutas	1, 2, 4, 5, 6
	32 15 0	Varição da provisão para compensação	2, 4, 6
	32 16 0	Outras rubricas da conta técnica, valor bruto	1, 2, 4, 5, 6
	32 17 0	Subtotal I (= resultado bruto da conta técnica)	1, 2, 4, 5, 6
	32 18 0	Saldo de resseguro	1, 2, 4, 5, 6
	32 18 1	Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos	1, 2, 4, 5, 6
	32 18 3	Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para prémios não adquiridos	1, 2, 4, 5, 6
	32 18 5	Parte dos resseguradores nos encargos brutos com sinistros	1, 2, 4, 5, 6
	32 18 6	Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para sinistros	1, 2, 4, 5, 6
	32 18 7	Comissões recebidas de resseguradores e participações nos resultados	1, 2, 4, 5, 6

		Tipo de empresa ou de actividade de seguro	
	32 18 8	Parte dos resseguradores no valor bruto das outras rubricas da conta técnica	1, 2, 4, 5, 6
	32 33 4	Parte dos resseguradores na variação bruta da provisão para seguro de vida	1, 5
	32 19 0	Subtotal II (= resultado líquido da conta técnica)	1, 2, 3, 4, 5, 6
	32 42 0	Proveitos dos investimentos	1, 2, 3, 4
	32 43 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos da conta técnica dos seguros de vida	1, 3
	32 44 0	Encargos dos investimentos	1, 2, 3, 4
	32 45 0	Proveitos imputados dos investimentos transferidos para a conta técnica do seguro não-vida	2, 3, 4
	32 46 0	Outros proveitos	1, 2, 3, 4
	32 47 0	Outros encargos, incluindo as correcções de valor	1, 2, 3, 4
	32 48 0	Resultados provenientes das actividades correntes	1, 2, 3, 4
	32 49 0	Resultados extraordinários	1, 2, 3, 4
	32 50 0	Total dos impostos (impostos sobre os resultados provenientes das actividades correntes, impostos sobre os resultados extraordinários, outros impostos)	1, 2, 3, 4
	32 51 0	Resultado do exercício	1, 2, 3, 4
	32 61 1	Montante total das comissões	1, 2, 3, 4
	32 61 2	Comissões relativas ao seguro directo	1, 2, 3
	32 61 4	Custos externos com a aquisição de bens e serviços	1, 2, 3, 4
	13 31 0	Despesas com pessoal	1, 2, 3, 4
	32 61 5	Custos internos e externos de gestão de sinistros	1, 2, 4, 5, 6
	32 61 6	Despesas de aquisição	1, 2, 4, 5, 6
	32 61 7	Despesas administrativas	1, 2, 4, 5, 6
	32 61 8	Outros encargos técnicos brutos	1, 2, 4, 5, 6

			Tipo de empresa ou de actividade de seguro
	32 61 9	Encargos de gestão dos investimentos	1, 2, 4, 5, 6
	32 71 1	Proveitos de partes de capital	1, 2, 4, 5, 6
	32 71 3	Proveitos provenientes dos terrenos e construções	1, 2, 4, 5, 6
	32 71 4	Proveitos provenientes de outros investimentos	1, 2, 4, 5, 6
	32 71 5	Reduções de correcções de valor relativas a investimentos	1, 2, 4, 5, 6
	32 71 6	Lucros provenientes da realização de investimentos	1, 2, 4, 5, 6
	32 72 1	Encargos de gestão dos investimentos, incluindo os encargos com juros	1, 2, 4, 5, 6
	32 72 2	Correcções de valor relativas aos investimentos	1, 2, 4, 5, 6
	32 72 3	Perdas provenientes da realização de investimentos	1, 2, 4, 5, 6
	16 11 0	Número de pessoas ocupadas	1, 2, 3, 4
	36 11 0	Terrenos e edifícios	1, 2, 3, 4
	36 11 1	Terrenos e edifícios ocupados por uma empresa de seguros para a sua actividade própria	1, 2, 3, 4
	36 12 0	Investimentos em empresas interligadas e participações	1, 2, 3, 4
	36 12 1	Partes de capital nas empresas interligadas e participações	1, 2, 3, 4
	36 12 2	Títulos de dívida e obrigações emitidos por empresas interligadas e por empresas com as quais a empresa de seguros tem uma relação de participação e créditos sobre essas empresas	1, 2, 3, 4
	36 13 0	Outros investimentos financeiros	1, 2, 3, 4
	36 13 1	Acções e outros títulos de rendimento variável e unidades de participação em fundos de investimento	1, 2, 3, 4
	36 13 2	Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1, 2, 3, 4
	36 13 3	Partes em investimentos comuns	1, 2, 3, 4
	36 13 4	Empréstimos hipotecários	1, 2, 3, 4
	36 13 5	Outros empréstimos	1, 2, 3, 4

		Tipo de empresa ou de actividade de seguro	
	36 13 6	Outros (incluindo depósitos em instituições de crédito)	1, 2, 3, 4
	36 14 0	Depósitos junto de empresas cedentes	1, 2, 3, 4
	36 20 0	Investimentos por conta de tomadores de apólices de seguros de vida e cujo risco seja por eles suportado	1, 3
	36 30 0	Total do balanço	1, 2, 3, 4
	37 10 0	Total dos capitais próprios	1, 2, 3, 4
	37 11 0	Capital subscrito ou fundo equivalente	1, 2, 3, 4
	37 12 0	Prémios de emissão, reservas de reavaliação, reservas	1, 2, 3, 4
	37 20 0	Passivos subordinados	1, 2, 3, 4
	37 31 0	Valor bruto da provisão para prémios não adquiridos	1, 2, 4, 5, 6
	37 32 0	Valor bruto da provisão para seguro de vida	1, 2, 4, 5, 6
	37 33 0	Valor bruto da provisão para sinistros	1, 2, 4, 5, 6
	37 33 1	Provisão bruta para sinistros, a título de seguro directo	2, 6
	37 34 0	Valor bruto da provisão para participações nos resultados e estornos	1, 2, 3, 4
	37 35 0	Provisão para compensação	1, 2, 3, 4
	37 36 0	Valor bruto das outras provisões técnicas	1, 2, 3, 4
	37 37 0	Provisões técnicas brutas relativas ao seguro de vida nos casos em que o risco de investimento é suportado pelos tomadores de seguro	1, 3, 4
	37 30 1	Total das provisões técnicas líquidas	1, 2, 3, 4
	37 41 0	Empréstimos obrigacionistas	1, 2, 3, 4
	37 42 0	Empréstimos bancários	1, 2, 3, 4

		Tipo de empresa ou de actividade de seguro
Características B	Características do n.º 4 da secção 4 do anexo 5	
Primeiro ano de referência	2000	
	32 13 2 Montantes brutos pagos respeitantes a sinistros ocorridos durante o exercício	2, 4, 6
	32 16 1 Outros proveitos técnicos, valor líquido	1, 2, 4, 5, 6
	32 16 2 Variação líquida das outras provisões técnicas, não incluídas em outras rubricas	1, 2, 4, 5, 6
	32 16 3 Participações nos resultados e estornos, valor líquido	1, 2, 4, 5, 6
	32 16 4 Outros encargos técnicos, valor líquido	1, 2, 4, 5, 6
	36 11 2 Terrenos e edifícios (valor actual)	1, 2, 3, 4
	36 12 3 Investimentos em empresas interligadas e participações (valor actual)	1, 2, 3, 4
	36 13 8 Outros investimentos financeiros (valor actual)	1, 2, 3, 4
	36 21 0 Investimentos por conta de tomadores de apólices de seguros de vida e cujo risco seja por eles suportado — Terrenos e edifícios	1, 3
	36 22 0 Investimentos por conta de tomadores de apólices de seguros de vida e cujo risco seja por eles suportado — Outros investimentos financeiros	1, 3
Tipo de empresa ou de actividade de seguro	<ol style="list-style-type: none"> 1. Empresas de seguros de vida 2. Empresas de seguros não-vida 3. Empresas de seguros mistas 4. Empresas de resseguro especializadas 5. Actividades do ramo vida das empresas mistas 6. Actividades dos ramos não-vida das empresas mistas (incluindo o resseguro aceite) 	

Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo o estatuto jurídico e listadas nos n.ºs 3 e 4 da secção 4 do anexo 5 do Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 do Conselho relativo às estatísticas estruturais das empresas

Série 5B

		Tipo de empresa ou de actividade de seguro
Nome de série	Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo o estatuto jurídico	
Frequência	Anual	
Cobertura da actividade	Todas as actividades abrangidas pela NACE Rev.1, divisão 66, excepto a classe 66.02.	
Características A	Características do n.º 4 da secção 4 do anexo 5	
Primeiro ano de referência	1996	
	11 11 1	Número de empresas, discriminado segundo o estatuto jurídico da empresa
	32 11 4	Prémios brutos emitidos, discriminados segundo o estatuto jurídico da empresa
		1, 2, 3, 4
		1, 2, 4, 5, 6
Características B	Características do n.º 4 da secção 4 do anexo 5	
Primeiro ano de referência	2000	
	37 10 1	Total dos capitais próprios, discriminado segundo o estatuto jurídico
		1, 2, 3, 4
Tipo de empresa ou de actividade de seguro	<ol style="list-style-type: none"> 1. Empresas de seguros de vida 2. Empresas de seguros não-vida 3. Empresas de seguros mistas 4. Empresas de resseguro especializadas 5. Actividades do ramo vida das empresas mistas 6. Actividades dos ramos não-vida das empresas mistas (incluindo o resseguro aceite) 	
Discriminação segundo o estatuto jurídico da empresa	<ol style="list-style-type: none"> 1. Sociedades de capitais 2. Empresas mútuas 3. Sucursais de empresas de seguros com sede em países não EEE 4. Outras 	

Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo o país de domicílio da empresa-mãe e listadas no n.º 3 da secção 4 do anexo 5 do Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 do Conselho relativo às estatísticas estruturais das empresas

Série 5C

		Tipo de empresa ou de actividade de seguro	
Nome de série	Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo o país de domicílio da empresa-mãe		
Frequência	Anual		
Cobertura da actividade	Todas as actividades abrangidas pela NACE, Rev.1, divisão 66, excepto a classe 66.02.		
Características A	Características do n.º 3 da secção 4 do anexo 5		
Primeiro ano de referência	1996		
	11 11 5	Número de empresas, discriminado segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2, 3, 4
	32 11 5	Prémios brutos emitidos de seguro directo, discriminados segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2, 5, 6
	32 11 6	Prémios brutos emitidos de resseguro aceite, discriminados segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2, 4, 6
	32 18 2	Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos, discriminada segundo o país de domicílio da empresa-mãe	1, 2, 4, 5, 6
Tipo de empresa ou de actividade de seguro	<ol style="list-style-type: none"> 1. Empresas de seguros de vida 2. Empresas de seguros não-vida 3. Empresas de seguros mistas 4. Empresas de resseguro especializadas 5. Actividades do ramo vida das empresas mistas 6. Actividades dos ramos não-vida das empresas mistas (incluindo o resseguro aceite) 		
Discriminação segundo o país de domicílio das empresas-mãe	<ol style="list-style-type: none"> 1. Empresa-mãe situada no Estado-Membro de origem 2. Empresa-mãe situada em outros países 		

Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo a classe de dimensão listadas no n.º 3 da secção 4 do anexo 5 do Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 do Conselho relativo às estatísticas estruturais das empresas

Série 5D

		Tipo de empresa ou de actividade de seguro
Nome de série	Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo a classe de dimensão	
Frequência	Anual	
Cobertura da actividade	Todas as actividades abrangidas pela NACE, Rev.1, divisão 66, excepto a classe 66.02.	
Características A	Características do n.º 3 da secção 4 do anexo 5	
Primeiro ano de referência	1996	
	11 11 2	Número de empresas, discriminado segundo a classe de dimensão dos prémios brutos emitidos
	11 11 3	Número de empresas, discriminado segundo a classe de dimensão das provisões técnicas brutas
Tipo de empresa ou de actividade de seguro	<ol style="list-style-type: none"> 1. Empresas de seguros de vida 2. Empresas de seguros não-vida 3. Empresas de seguros mistas 4. Empresas de resseguro especializadas 5. Actividades do ramo vida das empresas mistas 6. Actividades dos ramos não-vida das empresas mistas (incluindo o resseguro aceite) 	
Nível de discriminação segundo a classe de dimensão	Prémios brutos emitidos (em milhões de euros): <5, 5-50, 51-250, 251-500, 501-1 000, 1 000+ Provisões técnicas brutas (em milhões de euros): <50, 50-500, 501-2 500, 2 501-5 000, 5 001-10 000, 10 000+	

Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo os produtos e listadas nos n.ºs 3 e 4 da secção 4 do anexo 5 do Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 do Conselho relativo às estatísticas estruturais das empresas

Série 5E

		Tipo de empresa ou de actividade de seguro
Nome de série	Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo os produtos	
Frequência	Anual	
Cobertura da actividade	Todas as actividades abrangidas pela NACE, Rev.1, divisão 66, excepto a classe 66.02.	
Características A	Características do n.º 3 da secção 4 do anexo 5	
Primeiro ano de referência	1996	
	33 11 1 Prémios brutos emitidos de seguro directo por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	1, 2, 5, 6
	33 12 1 Parte dos resseguradores nos prémios brutos emitidos de seguro directo e por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	1, 2, 5, 6
	33 13 1 Encargos brutos suportados, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	2, 6
	33 14 1 Despesas de exploração brutas, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	2, 6
	33 15 1 Saldo de resseguro, de seguro directo, por (sub)categorias da CPA (nível de cinco dígitos e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22)	2, 6
Características B	Características do n.º 4 da secção 4 do anexo 5	
Primeiro ano de referência	2000	
	37 33 3 Valor bruto da provisão para sinistros a título de seguro directo, por (sub)categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e subcategorias 66.03.21 e 66.03.22	2, 6

		Tipo de empresa ou de actividade de seguro	
	39 10 0	Número de contratos existentes no fim do exercício contabilístico respeitantes ao seguro directo, para todos os contratos individuais de seguro de vida e para as seguintes subcategorias da CPA: 66.01.1, 66.03.1, 66.03.4 e 66.03.5	1, 2, 5, 6
	39 20 0	Número de pessoas seguras no fim do exercício contabilístico respeitantes ao seguro directo, para todos os contratos de seguro de vida de grupo e para a seguinte subcategoria da CPA: 66.03.1	1, 2, 5, 6
Características opcionais			
	39 30 0	Número de veículos seguros no fim do exercício contabilístico respeitantes ao seguro directo, para a seguinte subcategoria da CPA: 66.03.2	2, 6
	39 40 0	Capital bruto seguro no fim do exercício contabilístico respeitante ao seguro directo para as seguintes subcategorias da CPA: 66.01.1 e 66.01.4	1, 5
	39 50 0	Número de sinistros ocorridos durante o exercício contabilístico, respeitantes ao seguro directo, para a seguinte subcategoria da CPA: 66.03.2	2, 6
Tipo de empresa ou de actividade de seguro		<ol style="list-style-type: none"> 1. Empresas de seguros de vida 2. Empresas de seguros não-vida 3. Empresas de seguros mistas 4. Empresas de resseguro especializadas 5. Actividades do ramo vida das empresas mistas 6. Actividades dos ramos não-vida das empresas mistas (incluindo o resseguro aceite) 	
Discriminação segundo os produtos	CPA		
	66.01.1	Serviços de seguros de vida	
	66.01.2	Serviços de seguros ligados a fundos de investimento	
	66.01.3	Serviços de seguro por operações de tontinas	
	66.01.4	Reduções de capitalização	

		Tipo de empresa ou de actividade de seguro
66.01.5	Outros serviços de seguros de vida	
66.02.1	Serviços de seguros de fundos colectivos de reforma	
66.03.1	Serviços de seguros de acidentes e doença	
66.03.2	Serviços de seguro automóvel	
66.03.21	Serviços de seguro automóvel, responsabilidade civil	
66.03.22	Serviços de seguro automóvel, outras classes	
66.03.3	Serviços de seguro marítimo e transportes e seguro aéreo	
66.03.4	Serviços de seguros contra incêndio e outros danos	
66.03.5	Serviços de seguros de responsabilidade civil geral	
66.03.6	Serviços de seguros de crédito e caução	
66.03.7	Serviços de seguros de protecção jurídica e perdas pecuniárias diversas	
66.03.8	Outros serviços de seguros não-vida	

Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo a localização geográfica listadas nos n.ºs 3 e 4 da secção 4 do anexo 5 do Regulamento (CE, Euratom) n.º 58/97 do Conselho relativo às estatísticas estruturais das empresas

Série 5F

		Tipo de empresa ou de actividade de seguro
Nome de série	Estatísticas anuais das empresas discriminadas segundo a localização geográfica	
Frequência	Anual	
Cobertura da actividade	Todas as actividades abrangidas pela NACE, Rev.1, divisão 66, excepto a classe 66.02.	
Características A	Características do n.º 3 da secção 4 do anexo 5	
Primeiro ano de referência	1996	
	11 41 0 Número total e localização das sucursais noutros países	1, 2, 3
	34 31 1 Prémios brutos emitidos a título de seguro directo, discriminados por categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e por Estado-Membro, discriminação geográfica das operações realizadas em regime de estabelecimento (ver série 5E relativamente à discriminação segundo a CPA)	1, 2, 5, 6
	34 32 1 Prémios brutos emitidos a título de seguro directo, discriminados por categoria da CPA (nível de cinco dígitos) e por Estado-Membro, discriminação geográfica das operações realizadas em regime de livre prestação de serviços (ver série 5E relativamente à discriminação segundo a CPA)	1, 2, 5, 6
Características B	Características do n.º 4 da secção 4 do anexo 5	
Primeiro ano de referência	2000	
	34 11 0 Discriminação geográfica — em geral — dos prémios brutos emitidos de seguro directo	1, 2, 5, 6
	34 12 0 Discriminação geográfica — em geral — dos prémios brutos emitidos de resseguro	1, 2, 4, 5, 6
	34 11 0 Discriminação geográfica — em geral — da parte dos resseguradores no montante dos prémios brutos emitidos	1, 2, 4, 5, 6

		Tipo de empresa ou de actividade de seguro
Tipo de empresa ou de actividade de seguro	<ol style="list-style-type: none"> 1. Empresas de seguros de vida 2. Empresas de seguros não-vida 3. Empresas de seguros mistas 4. Empresas de resseguro especializadas 5. Actividades do ramo vida das empresas mistas 6. Actividades dos ramos não-vida das empresas mistas (incluindo o resseguro aceite) 	
Discriminação segundo a localização geográfica	<p>Discriminação segundo a localização geográfica por Estado-Membro:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Belgique/België 2. Danmark 3. Deutschland 4. Ελλάδα 5. España 6. France 7. Ireland 8. Italia 9. Luxembourg 10. Nederland 11. Österreich 12. Portugal 13. Suomi/Finland 14. Sverige 15. United Kingdom 16. Island 17. Liechtenstein 18. Norge 19. Schweiz/Suisse/Svizzera 	

	Tipo de empresa ou de actividade de seguro
<p>Discriminação por localização geográfica em geral:</p> <ul style="list-style-type: none">— No Estado-Membro de domicílio da empresa-mãe— Em outros Estados-Membros— Em outros países do EEE— Schweiz/Suisse/Svizzera— EUA— Japão— Em outros países terceiros (resto do mundo)	